



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 240

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			67
Atos do Poder Executivo	1	44	
Secretaria de Estado de Governo.....	30	44	67
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		46	67
Secretaria de Estado de Cultura.....	30	46	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	31		68
Secretaria de Estado de Trabalho		47	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	31	48	68
Secretaria de Estado de Educação	31	49	69
Secretaria de Estado de Fazenda.....	32	50	69
Secretaria de Estado de Obras		51	70
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	38	51	75
Secretaria de Estado de Saúde.....	39	52	78
Secretaria de Estado de Segurança Pública	41	53	78
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			78
Polícia Civil do Distrito Federal.....			79
Polícia Militar do Distrito Federal.....		53	79
Secretaria de Estado de Transportes.....		65	79
Secretaria de Estado de Turismo		66	80
Corregedoria Geral	43	66	
Secretaria de Estado Extraordinário de Logística e Infraestrutura de Saúde			81
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	43	66	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	43	66	81
Ineditoriais.....			81

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.585, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e com o artigo 37, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo CGE-I (01), CGE II (01), CGE – IV (02), de Gestor Executivo da Agência Reguladora de Águas Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Agência Reguladora de Águas Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal 07 (sete) Cargos em Comissão, Símbolo CA-III de Assessor e 03 (três) Símbolo, CA-IV de Assessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 236, de 14 de dezembro de 2010, página 25.

DECRETO Nº 32.606, DE 16 DE DEZEMBRO 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, “a” e II, “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 040.005.246/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e à Agência de Fiscalização do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, §1º, I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente à fonte 300 – Ordinário Não Vinculado e pela anulação parcial de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130901/13901 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL						40.000	
04.661.3900.9062 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO							
Ref 000452 0001 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO	99	45.90.66	0	100	40.000	40.000	
2010AC00598						TOTAL	40.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						660.000	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref 014303 8299 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	99	33.90.39	0	300	660.000	660.000	
110201/11201 45201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						40.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref 015196 6982 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	300	40.000	40.000	
2010AC00598						TOTAL	700.000

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Raf 010590 6946 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARANOÁ	7	44.90.51	0	100	6.411	6.411	
190110/00001 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - NÚCLEO BANDEIRANTE						98.662	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Raf 009448 6448 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.30	0	100	330		
	8	33.90.39	0	100	78.161		
	8	44.90.52	0	100	13.640		
						92.131	
15.452.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Raf 009452 6452 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	44.90.51	0	100	3.492	3.492	
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							
Raf 009446 6446 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.30	0	100	3.039	3.039	
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA						42.590	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Raf 009495 6495 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	5.473		
	9	33.90.39	0	100	1.046		
						6.519	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Raf 009501 6501 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	22.237	22.237	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Raf 010668 6948 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	1.411	1.411	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Raf 009496 6496 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	9.223	9.223	

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
25.451.3100.8873 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO							
Raf 013585 0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	3.200	3.200	
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA						2.195	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Raf 009560 6560 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARA	10	33.90.30	0	100	33		
	10	33.90.39	0	100	56		
	10	44.90.52	0	100	342		
						431	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Raf 009555 6555 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO GUARA	10	33.90.30	0	100	1.764	1.764	
190113/00001 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO						54.505	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Raf 009577 6577 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11	33.90.30	0	100	13.953		
	11	33.90.39	0	100	32.468		
						46.421	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Raf 009578 6578 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO CRUZEIRO	11	44.90.51	0	100	3.868	3.868	
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							
Raf 009581 6581 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO CRUZEIRO	11	33.90.30	0	100	1.340		
	11	33.90.39	0	100	2.876		
						4.216	
190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA						34.530	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Raf 009616 6616 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	12	33.90.30	0	100	12.056		
	12	33.90.39	0	100	15.489		
	12	44.90.52	0	100	2.769		
						30.314	

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
15.451.0084.1110							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref 009619 6619							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	4.216	4.216	
						145.395	
190115/00001 11115							
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA							
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009640 6640							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	13	33.90.30	0	100	87.710		
	13	33.90.39	0	100	57.685	145.395	
190116/00001 11116							
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO						40.757	
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009672 6672							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS EM SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.30	0	100	33.887		
	14	33.90.39	0	100	6.143	40.030	
13.392.1300.2007							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref 009678 6678							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.39	0	100	727	727	
190117/00001 11117							
REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS						110.441	
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009704 6704							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	7.488		
	15	33.90.39	0	100	89.540		
	15	44.90.52	0	100	2.518	109.546	
13.392.1300.2007							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref 009706 6706							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	100	773	773	
27.812.1900.2033							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							
Ref 009700 6700							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	58		
	15	33.90.31	0	100	64	122	
190118/00001 11118							
REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL						37.747	

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009730 6730							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	16	33.90.30	0	100	1.145	1.145	
15.451.0084.1110							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref 009731 6731							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO SUL	16	44.90.51	0	100	36.437	36.437	
15.452.0700.8508							
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref 009724 6724							
(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO LAGO SUL	16	33.90.30	0	100	165	165	
190119/00001 11119							
REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO							
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009738 6738							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	17	33.90.30	0	100	5.004		
	17	33.90.39	0	100	14.876		
	17	44.90.52	0	100	1.011	20.891	
04.421.1501.2426							
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							
Ref 012993 0007							
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO NO RIACHO FUNDO	17	33.91.39	0	100	3.222	3.222	
13.392.1300.2007							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref 009746 6746							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	170	170	
15.451.0084.1110							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref 009739 6739							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO	17	44.90.51	0	100	5.651	5.651	
190120/00001 11120							
REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE							
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009757 6757							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO							

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
LAGO NORTE							
	18	33.90.30	0	100	1.498	1.498	
190121/00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA						20.694	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009768 6768 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA							
	19	33.90.30	0	100	1.520		
	19	44.90.52	0	100	1.200		
						2.720	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref 009772 6772 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA CANDANGOLÂNDIA							
	19	33.90.39	0	100	7.795	7.795	
15.451.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS							
Ref 013399 7882 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA							
	19	33.90.30	0	100	5.258	5.258	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref 009776 6776 (***) MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA CANDANGOLÂNDIA							
	19	33.90.39	0	100	4.921	4.921	
190122/00001 11122 REGIÃO ADMINISTRATIVA XX - AGUAS CLARAS						16.327	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009785 6785 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE AGUAS CLARAS							
	20	33.90.30	0	100	327		
	20	33.90.39	0	100	16.000		
						16.327	
190123/00001 11123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II						5.134	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref 009801 6801 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RIACHO FUNDO II							
	21	44.90.51	0	100	5.134	5.134	
190124/00001 11124 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL						56.145	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009809 6809 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SUDOESTE/OCTOGONAL							

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	22	33.90.30	0	100	730		
	22	33.90.39	0	100	52.334		
						53.064	
04.122.0750.6038 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS							
Ref 013504 6014 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL							
	22	33.90.39	0	100	1.080	1.080	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref 009810 6810 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO SUDOESTE/OCTOGONAL							
	22	33.90.39	0	100	2.001	2.001	
190125/00001 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO						13.470	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009823 6823 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO							
	23	33.90.30	0	100	8.927		
	23	33.90.39	0	100	3.831		
						12.758	
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							
Ref 009832 6832 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO							
	23	33.90.39	0	100	712	712	
190126/00001 11126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY						19.096	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009846 6846 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARK WAY							
	24	33.90.30	0	100	8.613		
	24	33.90.39	0	100	8.201		
						16.814	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref 009848 6848 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO PARK WAY							
	24	33.90.39	0	100	1.200	1.200	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref 009847 6847 (***) MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO PARK WAY							
	24	33.90.30	0	100	1.082	1.082	
190127/00001 11127 REGIÃO ADMINISTRATIVA						118.201	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO							
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009876 6876							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO							
	25	33.90.30	0	100	33.805		
	25	33.90.39	0	100	83.020		
	25	44.90.52	0	100	1.246		
						118.071	
13.392.1300.2007							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref 009881 6881							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO							
	25	33.90.39	0	100	100		
						100	
27.812.1900.2033							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							
Ref 009877 6877							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO							
	25	33.90.30	0	100	10		
	25	33.90.32	0	100	20		
						30	
190128/00001 11128							
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II							
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009891 6891							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II							
	26	33.90.39	0	100	4.412		
	26	44.90.52	0	100	2.077		
						6.489	
15.452.0700.8508							
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref 009890 6890							
(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SOBRADINHO II							
	26	33.90.30	0	100	44		
						44	
190129/00001 11129							
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO							
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009906 6906							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO							
	27	33.90.30	0	100	3.021		
	27	33.90.36	0	100	2.500		
	27	33.90.39	0	100	10.627		

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
27.812.1900.2033							16.148
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							
Ref 009909 6909							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO							
	27	33.90.30	0	100	760		
	27	33.90.36	0	100	57		
	27	33.90.39	0	100	36		
						853	
190130/00001 11130							140
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ							
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 010639 6980							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ITAPOÁ							
	28	33.90.39	0	100	26		
						26	
13.392.1300.2007							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref 010642 6944							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO ITAPOÁ							
	28	33.90.30	0	100	6		
	28	33.90.31	0	100	8		
	28	33.90.39	0	100	100		
						114	
190131/00001 11131							24.830
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIX - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO							
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 009935 6935							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SLA							
	29	33.90.30	0	100	6.738		
	29	33.90.39	0	100	16.030		
						22.768	
13.392.1300.2007							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref 009937 6937							
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO							
	29	33.90.39	0	100	2.062		
						2.062	
110132/00001 11132							250.000
AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
04.131.3200.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 010339 6965							
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
	1	33.90.39	0	100	250.000		
						250.000	
190132/00001 11133							3.251
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES - RA - XXIX							
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 015100 8680							
MANUTENÇÃO DOS							

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE VICENTE PIRES							
	30	33.90.30	0	100	3.126		
						3.126	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref 015302 8671 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM VICENTE PIRES							
	30	33.90.30	0	100	125		
						125	
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL							14.984
04.122.0127.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 000503 0066 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.14	0	100	800		
	99	33.90.30	0	100	9.529		
	99	33.90.33	0	100	3.200		
	99	33.90.39	0	100	1.455		
						14.984	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA							355.000
13.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 015373 8683 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS							
	99	31.91.13	0	100	60.000		
						60.000	
13.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref 011105 0078 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA							
	99	33.90.08	0	100	180.000		
						180.000	
13.421.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							
Ref 012997 0016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA							
	99	33.91.39	0	100	47.000		
						47.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref 003552 0076 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA							
	99	31.90.94	0	100	68.000		
						68.000	
230103/00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL							27.600
13.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 015340 8669 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS							
	99	31.91.13	0	100	23.000		

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
							23.000
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 001388 0053 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	4.600		
						4.600	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							5.718.736
12.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 000168 0036 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
	99	31.90.11	0	100	383.759		
						383.759	
12.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 000169 0037 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
	99	31.90.96	0	100	213.926		
						213.926	
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 010579 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.11	0	100	4.755.393		
						4.755.393	
12.363.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 000171 0039 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.11	0	100	365.658		
						365.658	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB							1.492.742
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 000152 0015 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.92	0	100	4.778		
						4.778	
12.362.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 010583 6978 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.92	0	100	1.327		
						1.327	

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
12.363.0100.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 010384 6979							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	44		
						44	
12.365.0100.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 010385 6980							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.485.883		
	99	31.90.92	0	100	710		
						1.486.593	
130103/00001 19101							14.850.750
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA							
04.122.0100.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 015364 8692							
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	40.000		
						40.000	
28.843.0001.9030							
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA							
Ref 010566 0002							
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	99	32.90.21	0	100	327.287		
						327.287	
28.844.0001.9029							
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA							
Ref 010565 0001							
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA	99	32.90.21	0	100	8.543.316		
	99	46.90.71	0	100	5.938.147		
						14.483.463	
130901/13901 19901							22.661.737
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL							
04.661.3900.9061							
FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS DO ICMS							
Ref 006685 0015							
EMPRESTIMO A EMPREENHIMENTO ECONOMICAMENTE PRODUTIVO - DISTRITO FEDERAL	99	45.90.66	0	100	16.299.000		
						16.299.000	
04.661.3900.9062							
EMPRESTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO							
Ref 000452 0001							
EMPRESTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO	99	45.90.66	0	100	6.362.737		
						6.362.737	
240101/00001 20101							326.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DISTRITO FEDERAL							

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
23.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 011404 0062							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO	99	33.90.33	0	100	56.000		
						56.000	
23.130.0750.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref 011406 0058							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO	99	33.90.08	0	100	20.000		
	99	33.90.39	0	100	60.000		
	99	33.90.46	0	100	190.000		
						270.000	
190101/00001 22101							10.713.344
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS							
01.122.0254.3008							
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA							
Ref 013882 0001							
(**) CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	0	100	902.970		
						902.970	
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 000910 0091							
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	33.90.30	0	100	3.255		
	99	33.90.35	0	100	10.000		
	99	33.90.39	0	100	12.978		
						26.233	
04.122.0750.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref 011233 7003							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	33.90.08	0	100	26.587		
	99	33.90.39	0	100	133.920		
	99	33.90.46	0	100	127.825		
	99	33.90.49	0	100	110.377		
						398.709	
15.451.0084.1101							
IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							
Ref 001483 0004							
(**) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	252.945		
	99	44.90.92	0	100	22.052		
						274.997	
15.451.0084.1110							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref 001518 0147							
(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL							

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	99	33.90.35	0	100	343.122		
	99	44.90.51	0	100	4.117.903		
	99	44.90.92	0	100	138.317		
						4.799.342	
15.451.0084.1110					EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
Ref 004041 1322					EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF		
	99	44.90.51	3	100	1.200.000		
						1.200.000	
15.451.0084.1110					EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
Ref 010684 6949					EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO		
	27	44.90.51	0	100	267.097		
						267.097	
16.482.1200.1213					CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Ref 015469 0898					CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA VILA DNOCS EM SOBRADINHO - PAC		
	5	44.90.51	3	100	2.266.282		
						2.266.282	
18.451.1350.3020					GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO - ÁGUAS DO DF		
Ref 013889 0001					IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF		
	99	33.90.35	0	100	2.115		
						2.115	
27.812.4000.1745					CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
Ref 001546 0009					CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL		
	99	44.90.51	0	100	229.131		
						229.131	
27.812.4000.1988					CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES		
Ref 006923 0008					(**) CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA QNN 16 DE CEILÂNDIA		
	9	44.90.51	0	100	14.468		
	9	44.90.51	3	100	332.000		
						346.468	
220202/22202 24202					FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		
						54.700	
14.122.0196.8517					MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Ref 016623 6976					MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		
	99	44.90.52	0	100	54.700		
						54.700	
250101/00001 25101					SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO		
						541.415	
11.122.0100.8502					ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref 015375 8685					CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		
	1	31.91.13	0	100	2.000		
						2.000	
11.122.0750.8504					CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		
Ref 013139 7013					CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL		
	99	33.90.39	0	100	375.000		
						375.000	
11.331.1463.2706					ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA		
Ref 013086 7839					ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA		
	99	33.90.39	4	100	164.415		
						164.415	
200101/00001 26101					SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES		
						1.100.000	
26.122.2800.4002					MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DF		
Ref 013436 0001					(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL - SWAP		
	99	33.90.39	0	100	1.100.000		
					TERMINAL MANTIDO (UNIDADE) 0		
						1.100.000	
200201/20201 26201					SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA		
						235.000	
28.843.0001.9096					AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP		
Ref 013783 0005					AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA		
	99	46.90.71	0	100	235.000		
						235.000	
200203/20203 26204					DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL		
						36.635	
26.122.2800.8517					MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Ref 000476 0076					MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP		
	99	33.90.30	0	100	4.368		
	99	33.90.39	0	100	12.800		
						17.168	
26.453.0138.4976					TRANSPORTE DE ALUNOS		
Ref 016643 9532					(EP) IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL		
	99	33.90.39	0	100	19.467		
						19.467	

ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RODOVIARIAS						
	99	33.90.39	0	100	10.000	
	99	33.91.39	0	100	723	10.723
26.782.2800.5902						
Ref 013693 7764						
(**) CONSTRUÇÃO VIADUTO DA QNL E ACESSO VIÁRIO - INTERSEÇÃO CRUZAMENTO DA VIAS DE LIGAÇÃO CENTRO-NORTE E CEILÂNDIA/SAMAMBAIA						
	99	44.90.51	0	100	168	168
26.782.2800.5902						
Ref 015330 7767						
CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DF-075 LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE						
	8	44.90.51	0	100	15.800	15.800
310101/00001	27101					472.700
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 017309 8714						
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS						
	99	31.91.13	0	100	140.000	140.000
23.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 016973 9626						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO						
	1	33.90.39	0	100	301.000	301.000
23.122.0750.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 017282 9551						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO						
	99	33.90.08	0	100	8.000	
	99	33.90.46	0	100	2.000	
	99	33.90.49	0	100	21.700	31.700
280101/00001	28101					571.022
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						
15.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 015379 8691						
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
	1	31.91.13	0	100	11.700	11.700
15.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 010530 0131						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						

ANEXO 1		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.14	0	100	394	
	99	33.90.30	0	100	5.045	
	99	33.90.33	0	100	7.500	
	99	33.90.39	0	100	5.393	
	99	33.90.92	0	100	14.964	
	99	44.90.52	0	100	7.798	41.094
15.122.0750.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 011515 7010						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
	99	33.90.08	0	100	14.359	
	99	33.90.39	0	100	603	
	99	33.90.46	0	100	9.260	
	99	33.90.49	0	100	135.953	160.175
15.126.0650.1539						
IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.						
Ref 010823 0001						
(**) IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.						
	99	44.90.52	0	100	39.677	39.677
15.126.0650.2434						
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO						
Ref 010825 0001						
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.						
	99	33.90.30	0	100	274.046	274.046
15.421.1501.2426						
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref 013004 0021						
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
	99	33.91.39	0	100	38.701	38.701
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 000922 0052						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
	99	31.90.96	0	100	197	
	99	33.90.92	0	100	587	
	99	33.90.93	0	100	4.845	5.629
150106/00001	28102					87.630
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
18.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 011117 6997							
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA							
	27	31.90.34	0	100	5.000		
	27	33.90.14	0	100	942		
	27	33.90.30	0	100	19.000		
	27	33.90.39	0	100	50.000		
	27	33.90.47	0	100	1.688		
						76.630	
18.122.0750.8504							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref 011106 6998							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA							
	27	33.90.49	0	100	11.000		
						11.000	
150206/15206 28204						5.000	
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL							
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref 009102 6102							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL							
	1	33.90.93	0	151	5.000		
						5.000	
150205/15205 28205						8.610.896	
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU							
15.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 011011 6120							
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA							
	99	31.90.34	0	100	28.675		
	99	33.90.39	0	100	132.286		
						160.961	
15.452.1050.2079							
EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							
Ref 011138 6116							
(***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							
	99	31.90.34	0	100	8.449.935		
						8.449.935	
280208/28208 28208						132.421	
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL							
18.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 011282 7004							
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS							
	99	33.90.30	0	100	32.706		
	99	33.90.37	0	100	99.715		

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
						132.421	
320101/00001 32101						7.022.135	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.0100.2984							
MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF							
Ref 013547 0005							
MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	9.900		
						9.900	
04.122.0100.2990							
MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF							
Ref 013545 0006							
MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.37	0	100	193.443		
	99	33.90.39	0	100	11.080		
	99	33.90.47	0	100	25.320		
	99	44.90.52	0	100	268.380		
						498.223	
04.122.0100.2994							
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
Ref 015110 0011							
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
	99	33.90.30	0	100	3.043.073		
	99	33.90.39	0	100	1.298.040		
	99	44.90.52	0	100	362.774		
						4.703.887	
04.122.0100.3943							
REVITALIZAÇÃO DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI							
Ref 015111 0001							
REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI							
	1	33.90.39	0	100	734.226		
						734.226	
04.122.0100.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 013613 7897							
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
	99	33.90.14	0	100	6.305		
	99	33.90.30	0	100	153.714		
	99	33.90.33	0	100	1.930		
	99	33.90.39	0	100	45.314		
	99	44.90.52	0	100	339.187		
						546.450	
04.122.0750.2426							
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							
Ref 013541 0026							
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							
	99	31.91.34	0	100	387.969		
						387.969	
04.122.0750.3760							
REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS - GDF							
Ref 013701 0005							
NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS DO							

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
GDF	99	31.90.11	0	100	7.338	7.338
04.122.0950.2581						
ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS						
Ref 011419 0001						
ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS - PNAGE-DF	99	33.90.33	0	100	9.708	9.708
04.122.3000.3903						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref 013628 7887						
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	33.90.39	0	100	124.434	124.434
340101.00001 34101						225.020
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						
27.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 015370 8679						
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	42.000	42.000
27.122.0750.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010581 6975						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	99	33.90.08	0	100	6.000	
	99	33.90.39	0	100	63.020	
	99	33.90.46	0	100	102.000	
	99	33.90.49	0	100	12.000	
						183.020
400101.00001 40101						922.800
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
19.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 015372 8682						
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	96.800	96.800
19.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 007038 0016						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	33.90.33	0	100	38.000	
	99	33.90.39	0	100	221.000	
	99	44.90.52	0	100	367.000	
						826.000
150201.15201 40201						80.000
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
19.122.0750.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010569 6972						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	41.064	
	99	33.90.46	0	100	158.338	
						285.558

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101.00001 44101						1.300.566
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 013278 7250						
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	33.90.14	0	100	1.148	
	99	33.90.30	0	100	8.934	
	99	33.90.39	0	100	404.202	
	99	44.90.52	0	100	1.228	
						415.512
04.122.0750.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010740 6968						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	33.90.08	0	100	100.000	
	99	33.90.46	0	100	180.000	
	99	33.90.49	0	100	310.000	
						590.000
14.422.2400.2895						
COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON						
Ref 013320 0005						
COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	99	33.90.36	0	100	2.384	
	99	33.90.47	0	100	1.276	
	99	33.90.91	0	100	5.836	
						9.496
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 010798 6978						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	31.90.92	0	100	30.213	
	99	33.90.93	0	100	255.345	
						285.558
450101.00001 45101						922.316
CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.0079.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010994 6991						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	41.064	
	99	33.90.46	0	100	158.338	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.0100.8517	99	33.90.49	0	100	64.193	263.615
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 015126 8681						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E						
ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
04.126.0079.3011	99	33.90.30	0	100	26.960	360.077
MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref 010998 0001						
MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
04.128.0079.2655	99	33.90.39	0	100	153.293	153.293
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref 010997 6170						
QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9050	99	33.90.39	0	100	12.680	12.680
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 010521 6968						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
110201/11201 45201	99	33.90.93	0	100	132.651	132.651
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.0100.8517	99	33.90.08	0	100	250.000	1.808.042
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 013526 7264						
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
99	33.90.39	0	100	250.000		
99	33.90.46	0	100	300.000		
99	33.90.14	0	100	6.440		
99	33.90.30	0	100	197.681		
99	33.90.33	0	100	16.880		
99	33.90.36	0	100	1.417		
99	33.90.39	0	100	1.585.624		
480101/00001 48101						5.017.839
CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
02.061.1501.2426						
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref 017073 8387						
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DO CENTRO ASSISTÊNCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL						
99	31.91.34	0	100	100.000		100.000
04.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 017074 8712						
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS DO CENTRO ASSISTÊNCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL						
ANEXO I DESPESA R\$ 1,00						
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
04.122.0100.8517	99	31.91.13	0	100	3.000.000	3.000.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 017068 9632						
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL						
99	33.90.14	0	100	7.884		
99	33.90.30	0	100	8.826		
99	33.90.39	0	100	103.920		
28.846.0001.9050						120.630
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 017067 9549						
CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES						
Ref 017066 7028						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL						
99	31.90.94	0	100	200.000		
99	31.90.96	0	100	797.209		
2010AC00594	TOTAL					88.623.553

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190127/00001 11127 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						1.688
08.244.1464.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA						
Ref 015023 6872 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						
	25	33.90.30	0	100	1.688	
						1.688
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.023.983
08.122.0100.3903 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref 013742 7555 (***) REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
	99	33.90.39	0	100	82.965	
						82.965
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
	99	33.90.30	0	100	214.624	
	99	33.90.33	0	100	43.837	
	99	33.90.36	0	100	29.181	
	99	33.90.39	0	100	41.790	
	99	44.90.52	0	100	11.379	
						340.811
08.364.1464.4944 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE						
Ref 013743 5028 BOLSA UNIVERSITARIA						
	99	33.90.39	0	100	127.507	
						127.507
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 000071 0020 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
	99	31.90.96	0	100	472.700	
						472.700
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						483.000
08.242.1462.6353 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref 011396 0005 SERVIÇO DE APOIO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - REDE						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
CONVENIADA						
	99	33.50.39	0	100	483.000	
						483.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						7.459.088
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE						
	99	31.90.11	0	100	7.459.088	
						7.459.088
2010AC00394					TOTAL	8.967.739

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						9.689.380
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 000366 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	31.90.11	0	100	7.809.000	
						7.809.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 015360 8693 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS						
	99	31.91.13	0	100	200.000	
						200.000
04.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010549 6973 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	33.90.46	0	100	1.368.960	
						1.368.960
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 000472 0040 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	31.90.96	0	100	311.420	
						311.420
110132/00001 11132 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						506.571
04.131.3200.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010328 6970 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
	99	31.90.11	0	100	503.390	
	99	31.90.13	0	100	2.488	
	99	31.91.13	0	100	693	
						506.571
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						9.682.352
04.122.0127.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 000101 0071 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						

Raf 015355 8686	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1	31.91.13	0	100	73.500	73.500
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Raf 001703 0073	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	99	31.90.96	0	100	95.000	95.000
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						9.264.856
15.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raf 000138 0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
CAPITAL DO BRASIL	99	31.90.11	0	100	5.563.996	5.563.996
15.122.0750.8504						
Raf 010976 0001	99	33.90.39	0	100	2.173.928	2.173.928
28.846.0001.9050						
Raf 000094 0001	99	31.90.94	0	100	1.159.752	1.159.752
	99	33.90.93	0	100	367.180	367.180
						1.526.932
220103/00001 24103						45.000
06.122.0100.8502						
Raf 000086 0072	99	31.90.11	0	100	45.000	45.000
220105/00001 24105						491.700
06.122.0100.8502						
Raf 014837 8666	99	31.90.11	0	100	486.700	486.700
06.122.0750.8504						
Raf 014839 8668	99	33.90.49	0	100	5.000	5.000

220202/22202 24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						1.000
14.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raf 016621 7029	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99	31.90.11	0	100	1.000	1.000
250101/00001 25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO						824.415
11.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Raf 013149 7014	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	539.415	539.415

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050						
Raf 013130 6998	99	31.90.96	0	100	285.000	285.000
200101/00001 26101						850.000
26.122.0100.8502						
Raf 010633 6987	99	31.90.11	0	100	850.000	850.000
200201/20201 26201						207.000
26.122.0100.8502						
Raf 001708 0082	99	31.90.11	0	100	175.000	175.000
	99	31.90.13	0	100	32.000	32.000
						207.000
200202/20202 26205						762.907
26.122.2800.8502						
Raf 000005 0018	99	31.90.11	0	100	179.287	179.287
26.122.2800.8504						
Raf 001197 0016	99	33.90.08	0	100	33.620	33.620

340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE				646.020	
27.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 010592	6983	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	99	31.90.11	0	100	646.020
400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				139.800	
19.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 007037	0053	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E					

Ref 013531	7011	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	235.000	235.000
480101/00001	48101	CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL					4.304.630	
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 017065	8711	ADMINISTRAÇÃO DE						

ANEXO III DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
TECNOLOGIA	99	31.90.11	0	100	139.800	139.800	
150201/15201 40201		FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL			80.000	80.000	
19.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 010916	6975	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	80.000
440101/00001 44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			733.000	733.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref 010798	6978	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	31.90.96	0	100	733.000
450101/00001 45101		CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL			3.154.114	3.154.114	
04.122.0079.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 010974	6996	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	3.066.705
04.122.0079.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 015356	8687	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	87.409
110201/11201 45201		AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL			395.000	395.000	
04.122.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref 013529	7023	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	70.000
			99	33.90.46	0	100	50.000
			99	33.90.49	0	100	40.000
						160.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

ANEXO III DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
PESSOAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	4.130.000	4.130.000	
04.122.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref 017067	9549	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	23.630
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref 017066	7028	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	151.000
2010AC00594		TOTAL				94.018.612	

ANEXO IV DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL			3.572.700	3.572.700	
08.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 000004	0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	99	31.90.11	0	100	3.100.000
08.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 015378	8690	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	420.000
08.122.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					

Ra.f. 013744 0033	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
		99	33.90.49	0	100	40.700	40.700
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ra.f. 000071 0020	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
		99	33.90.92	0	100	5.140	
		99	33.90.93	0	100	6.860	
							12.000
2010AC00594						TOTAL	3.572.700

DECRETO Nº 32.611, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o reconhecimento de dívida para pagamento das despesas de que tratam os processos de números 112.004.997/2009, 110.000.184/2009, 112.000.466/2009, 110.000.815/2009, 112.001.233/2009, pela Secretaria de Estado de Obras.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, observado o disposto no artigo 52 da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a reconhecer a dívida e proceder ao pagamento de despesas de que tratam os processos de números 112.004.997/2009, 110.000.184/2009, 112.000.466/2009, 110.000.815/2009, no valor total de R\$ 153.093,61 (cento e cinquenta e três mil noventa e três reais e sessenta e um centavos), as quais correrão à conta de recursos oriundos de convênios celebrados com a Funasa e Caixa Econômica Federal (Fonte 132) e o processo 112.001.233/2009, no valor de R\$ 199.725,47 (cento e noventa e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), fonte 100.

Art. 2º O ordenador de despesa da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal deverá adotar as providências necessárias à imediata adequação da despesa às suas disponibilidades orçamentária e financeira, devendo proceder à sua liquidação com estrita observância da Legislação, cumprindo integralmente as recomendações da Corregedoria Geral do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fins de efetivação do pagamento de que trata este Decreto, é necessário parecer prévio da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 52 da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009 e publicação do ato de reconhecimento de dívida no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.612, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Combinado com o artigo 3º, inciso III e Parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e tendo em vista o preconizado no artigo 15 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E
MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I – DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal – Secretaria, órgão de direção superior diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, conforme inciso IX do art. 4 do Decreto 27.591, de 1º de janeiro de 2007, compete:

I - formular, definir, coordenar e fiscalizar a implementação das políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, habitação, meio ambiente, resíduos sólidos e recursos hídricos do Distrito Federal;

II - desenvolver programas e projetos voltados para resultados e cumprimento das metas governamentais estratégicas de desenvolvimento urbano, habitação, meio ambiente, resíduos sólidos e recursos hídricos do Distrito Federal;

III - elaborar e rever a legislação referente ao ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, habitação, meio ambiente, resíduos sólidos e recursos hídricos do Distrito Federal;

IV - promover as políticas de preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais do Distrito Federal;

V - monitorar e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, habitação, meio ambiente, resíduos sólidos e recursos hídricos do Distrito Federal, comunicando aos órgãos competentes as medidas necessárias;

VI - estruturar, desenvolver, regular, implantar e executar o Programa de Controle Urbano criado pelo Decreto nº 29.900 de 24 de dezembro de 2008;

VII - promover o licenciamento urbanístico dos projetos de parcelamentos do solo públicos e privados do Distrito Federal;

VIII - elaborar programas habitacionais que promovam a ocupação do território de forma equilibrada, com setores socialmente diversificados e áreas integradas ao meio ambiente natural, respeitadas as áreas de risco à saúde e à capacidade de suporte sócio-ambiental;

IX - facilitar o acesso da população do Distrito Federal a melhores condições habitacionais, tanto no fornecimento de unidades habitacionais quanto de infraestrutura física e social adequada;

X - promover formas alternativas de acesso à moradia digna, compatibilizando-se a demanda por faixas de renda com os projetos urbanísticos e habitacionais existentes e futuros;

XI - apresentar projetos para implantação, transferência, fixação ou melhoria nos assentamentos populacionais de interesse social do Distrito Federal;

XII - promover estudos e pesquisas que desenvolvam novas soluções, tecnologias e metodologias ecologicamente equilibradas, na área da construção e da habitação para o Distrito Federal;

XIII - articular as políticas dos órgãos governamentais responsáveis pelo planejamento e pela gestão territorial e ambiental do Distrito Federal;

XIV - exercer o controle de tutela sobre os órgãos vinculados, nos limites definidos em lei, de forma a garantir a observância da legalidade, o cumprimento de suas finalidades institucionais e a harmonização de suas atividades com as políticas estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal;

XV - exercer a função de Secretaria Executiva e Administrativa dos órgãos colegiados a ela vinculados;

XVI - coordenar e promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas ambientais, geográficas, cartográficas e habitacionais, em subsídio ao planejamento territorial, em especial, as ações de implementação e manutenção do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal – SITURB e o Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD;

XVII - promover convênios, parcerias, contratos e outros instrumentos que venham assegurar a execução das políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, habitação, meio ambiente, resíduos sólidos e recursos hídricos do Distrito Federal;

XVIII - promover parcerias e estimular a interação entre os órgãos da Administração do Distrito Federal para o desenvolvimento de programas e projetos;

XIX - articular-se com estados e municípios vizinhos, de modo a compatibilizar as ações e políticas de gestão territorial, habitacional, ambiental, de resíduos sólidos e recursos hídricos do Distrito Federal, com as ações de desenvolvimento regional do Entorno, no âmbito de sua competência;

XX - promover políticas e programas de desenvolvimento urbano, habitacional e de meio ambiente, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não governamentais;

XXI - captar recursos financeiros junto aos organismos nacionais e internacionais, órgãos e entidades públicas e instituições privadas;

XXII - promover medidas que assegurem a preservação da área tombada e do patrimônio histórico do Distrito Federal, bem como do meio ambiente natural, no âmbito de sua competência;

XXIII - estabelecer políticas, diretrizes e normas para a disponibilização de informações a cidadãos, empresas, governo, servidores sobre os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria;

XXIV - operacionalizar e acompanhar a gestão dos Fundos de natureza contábil vinculados à Secretaria;

XXV - coordenar e gerenciar as unidades orgânicas subordinadas;

XXVI - representar o Governo do Distrito Federal no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGÂNICA E HIERÁRQUICA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA disporá da seguinte estrutura orgânica:

1. Gabinete
2. Assessoria Especial
3. Assessoria Técnica
4. Assessoria de Comunicação
5. Assessoria Jurídico-Legislativa
6. Unidade Gestora de Fundos
7. Unidade Gestora de Projetos Estratégicos
8. Unidade Especial de Tecnologia
- 8.1. Gerência de Administração da Rede e Equipamentos

- 8.2. Gerência de Desenvolvimento de Sistemas
- 9. Subsecretaria de Planejamento Urbano
- 9.1. Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília
- 9.2. Diretoria de Planejamento Urbano
- 9.2.1. Gerência de Estudos Territoriais
- 9.2.2. Gerência de Articulação das Políticas Urbanas
- 9.2.3. Gerência de Estudos da Paisagem
- 9.3. Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local
- 9.3.1. Gerência de Desenvolvimento da Área Adjacente 1
- 9.3.2. Gerência de Desenvolvimento da Área Adjacente 2
- 9.3.3. Gerência de Desenvolvimento da Área Oeste
- 9.3.4. Gerência de Desenvolvimento da Área Norte e Nordeste
- 9.3.5. Gerência de Desenvolvimento da Área Sul e Sudoeste
- 9.3.6. Gerência de Desenvolvimento da Área Sudeste
- 9.4. Diretoria de Informação Urbana
- 9.4.1. Gerência de Desenvolvimento da Informação
- 9.4.2. Gerência de Articulação de Banco de Dados
- 10. Subsecretaria de Controle Urbano
- 10.1. Diretoria de Licenciamento Urbano
- 10.1.1. Gerência de Normas e Padrões Técnicos de Licenciamento
- 10.1.2. Gerência de Articulação e Mobilidade Urbana
- 10.2. Diretoria de Auditoria Operacional
- 10.2.1. Gerência de Normas e Padrões Técnicos de Fiscalização
- 10.2.2. Gerência de Monitoramento dos Serviços de Licenciamento e Fiscalização
- 10.3. Diretoria de Análise dos Parcelamentos Urbanos
- 10.3.1. Gerência de Análise do Território Norte
- 10.3.2. Gerência de Análise do Território Sul
- 11. Subsecretaria de Meio Ambiente
- 11.1. Diretoria Executiva de Conselhos
- 11.2. Diretoria de Sustentabilidade Urbana
- 11.3. Diretoria de Sustentabilidade Rural e de Áreas Preservadas
- 11.4. Diretoria de Saneamento e Qualidade Ambiental
- 11.5. Diretoria de Sensibilização Ambiental
- 12. Unidade de Administração Geral
- 12.1. Diretoria de Gestão Administrativa
- 12.1.1. Gerência de Recursos Humanos
- 12.1.2. Gerência de Orçamento e Finanças
- 12.1.3. Gerência de Gestão de Contratos e Convênios
- 12.2. Diretoria de Apoio Operacional
- 12.2.1. Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa
- 12.2.2. Gerência de Administração Geral
- 12.2.3. Gerência de Material e Patrimônio

ÓRGÃOS VINCULADOS

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA

Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB

Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN

Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM

Jardim Botânico de Brasília - JBB

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU

ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS

1. Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN

2. Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF

3. Conselho dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH

4. Conselho de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CONDHAB

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS UNIDADES DE ACESSORAMENTO

Art. 3º Ao Gabinete do Secretário, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, compete:

- I - prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário de Estado;
 - II - assistir ao Secretário em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;
 - III - coordenar os planos e programas de comunicação social da Secretaria;
 - IV - analisar e instruir despachos em relação a propostas, requerimentos, documentos e processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário;
 - V - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria;
 - VI - propor, encaminhar e acompanhar estudos, programas e projetos de interesse da Secretaria junto aos poderes Executivo e Legislativo;
 - VII - promover, coordenar e supervisionar os procedimentos necessários à instauração de processos licitatórios, sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Secretaria.
- Art. 4º À Assessoria Técnica, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordi-

nada ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, compete:

- I - coordenar, supervisionar e orientar os serviços referentes ao Expediente do Gabinete da Secretaria;
 - II - prestar suporte administrativo ao funcionamento dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria;
 - III - manter apoio administrativo permanente às diversas unidades orgânicas da Secretaria; e
 - IV - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.
- Art. 5º À Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, compete:
- I - manter assessoramento permanente ao Secretário de Estado e ao Secretário Adjunto;
 - II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal;
 - III - orientar e acompanhar a aprovação e publicação da legislação de interesse da Secretaria;
 - IV - elaborar, quando solicitada, pareceres, estudos e pesquisas de interesse do Secretário de Estado;
 - V - assessorar, encaminhar e acompanhar os assuntos relacionados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, à Corregedoria Geral do Distrito Federal e Tribunal de Contas do Distrito Federal, no âmbito de competência da Secretaria;
 - VI - propor ao Secretário de Estado, o estabelecimento de parcerias e cooperação técnica junto a governos estrangeiros e instituições internacionais, no âmbito das competências da Secretaria;
 - VII - acompanhar o cumprimento de atos administrativos celebrados entre a Secretaria e outros órgãos públicos, instituições ou outras entidades da Federação;
 - VIII - prestar suporte técnico aos órgãos vinculados à Secretaria;
 - IX - participar, quando designada, como representante da Secretaria em conselhos, comitês e grupos de trabalho;
 - X - centralizar, gerir e sistematizar o monitoramento dos projetos estratégicos da Secretaria; e
 - XI - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 6º À Assessoria de Comunicação Social, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, compete:

- I - assistir à Secretaria nos assuntos de comunicação social, de forma a promover junto a órgãos, instituições e veículos de comunicação, a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;
- II - assessorar o Secretário de Estado nos assuntos relacionados à organização dos procedimentos para apuração de reclamações, denúncias, sugestões, recomendações e pleitos referentes às ações desenvolvidas pela Secretaria, bem como promover o intercâmbio com a Ouvidoria Geral do Distrito Federal;
- III - planejar, criar, produzir, campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais, juntamente com o órgão responsável pela Comunicação no Governo do Distrito Federal;
- IV - exercer as funções de relações públicas, marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio de criação de materiais, boletins internos, jornais, revistas e organização e acompanhamento de eventos; e
- V - coletar e compilar os programas e projetos da Secretaria para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;
- VI - realizar a programação visual, diagramação, publicação e apresentações de estudos e projetos de urbanismo da Secretaria.

Art. 7º À Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, compete:

- I - prestar assessoria jurídica ao Secretário de Estado, ao Secretário Adjunto e às demais unidades da Secretaria;
- II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria;
- III - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;
- IV - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;
- V - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata;
- VI - prestar orientação jurídica aos Conselhos vinculados à Secretaria;
- VII - prestar informações e elaborar defesas em cumprimento a decisões judiciais demandadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, Corregedoria Geral do Distrito Federal, Procuradoria Geral do Distrito Federal e outros segmentos judiciais.

Art. 8º A Unidade Gestora de Fundos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, compete:

- I - promover ações necessárias à organização, operacionalização e realização dos objetivos dos Fundos de natureza contábil vinculados à Secretaria;
- II - participar do planejamento integrado da Secretaria, propondo modelos de atuação que visem a adequada aplicação dos recursos dos Fundos de natureza contábil sob responsabilidade da Secretaria;
- III - promover a articulação entre as unidades orgânicas vinculadas à Secretaria em conjunto com outros órgãos do Governo do Distrito Federal, no que se refere ao fomento de projetos;

IV - coordenar as atividades inerentes à operacionalização dos Fundos, de acordo com as normas que os regem e propor inserções e/ou alterações nos normativos, quando tais medidas se fizerem necessárias;

V - acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados e financiados pelos Fundos vinculados à Secretaria;

VI - manter arquivo com informações e documentos específicos de ações, programas e projetos referentes aos Fundos vinculados à Secretaria.

Parágrafo único. Os Fundos de natureza contábil de que trata o Art. 8º são os seguintes: Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB, o Fundo Único do Meio Ambiente – FUNAM, o Fundo de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - FUNDHAB e o Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS.

Art. 9º A Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, compete:

I - coordenar, monitorar e fiscalizar os projetos estratégicos definidos pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT;

II - dar suporte técnico às unidades da Secretaria no que se refere à avaliação do conteúdo dos estudos que envolvam aspectos metodológicos, conceitual, dados, informações, cálculo, diagnóstico, prognóstico, conclusões, recomendações e proposições;

III - elaborar planos de ocupação, estudos preliminares e diagnósticos para as áreas de intervenção dos projetos estratégicos do Governo do Distrito Federal.

Art. 10 A Unidade Especial de Tecnologia unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, compete:

I - planejar, desenvolver, coordenar e controlar as atividades relativas ao tratamento da informação no âmbito da Secretaria;

II - propor normas e definir padrões que garantam o fluxo, segurança, disponibilidade e a compatibilidade das informações entre órgãos integrantes da Secretaria;

III - coordenar e acompanhar a execução dos procedimentos de segurança dos bancos de dados da Secretaria;

IV - coordenar e controlar as atividades e os recursos de informática no âmbito da Secretaria;

V - suprir as unidades administrativas da Secretaria com equipamentos, programas de informática e solução tecnológica, de forma a atender às necessidades específicas de cada unidade administrativa;

VI - supervisionar e orientar os trabalhos das unidades integrantes da estrutura orgânica da Unidade Especial de Tecnologia.

Art. 11 À Gerência de Administração da Rede e Equipamentos, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Unidade Especial de Tecnologia, compete:

I - promover o suporte técnico necessário à operação dos sistemas de informações de interesse da Secretaria;

II - manter em funcionamento os equipamentos e instalações de informática da Secretaria;

III - promover treinamentos, capacitando usuários a operarem os diversos aplicativos disponibilizados na rede local da Secretaria;

IV - sugerir a utilização de novas tecnologias voltadas para a automação de processos;

V - instalar, configurar e controlar os softwares e hardwares adquiridos pela Secretaria;

VI - instalar e administrar os diversos bancos de dados da Secretaria;

VII - manter atualizada a documentação do parque computacional em uso na rede local da Secretaria;

VIII - cadastrar e gerenciar contas de acesso à rede local e propiciar o acesso à Rede Mundial de Computadores – INTERNET e ao Correio Eletrônico;

IX - implementar e monitorar medidas de segurança interna da rede local da Secretaria, de forma a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas e em trânsito no ambiente informatizado da Secretaria e conexões externas.

Art. 12 À Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, unidade orgânica de execução, subordinada diretamente à Unidade Especial de Tecnologia, compete:

I - desenvolver, implantar e/ou contratar sistemas de informação necessários à modernização e automação dos trabalhos da Secretaria;

II - elaborar e manter atualizada a documentação dos sistemas informatizados de uso da Secretaria;

III - capacitar e habilitar os servidores da Secretaria no uso dos sistemas e aplicativos, desenvolvidos ou contratados de terceiros utilizados pela Secretaria;

IV - propor novas soluções de ferramentas (hardware e software) para a realização dos trabalhos da Secretaria.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 13 À Unidade de Administração Geral, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a gestão de pessoas, a programação e a execução das atividades de administração orçamentária e financeira, de serviços gerais, de gestão de documentos e de arquivos da Secretaria;

II - elaborar e propor normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;

III - coordenar a gestão e o planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria e dos Fundos de natureza contábil diretamente vinculados;

IV - orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração do PPA, SAG, LDO e LOA no âmbito da Secretaria;

V - encaminhar os processos administrativos de devedores para inscrição em dívida ativa;

VI - emitir pedidos de alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, respeitando a legislação vigente;

VII - designar executores de contratos e convênios administrativos;

VIII - prestar assessoramento Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;

IX - dirigir as atividades de apoio operacional da Secretaria.

Art. 14 A Diretoria de Gestão Administrativa, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Chefe de Unidade de Administração Geral, compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e controlar a administração financeira, gestão de recursos humanos e a gestão de contratos e convênios;

II - dirigir e coordenar as atividades de suas gerências subordinadas;

III - elaborar e propor minutas de normas internas relativas às áreas de sua competência, respeitando a orientação definida pelos órgãos centrais;

IV - colaborar na elaboração dos instrumentos orçamentários: plano plurianual, plano anual de governo, lei de diretrizes orçamentárias e proposta orçamentária anual.

Art. 15 À Gerência de Contratos e Convênios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão Administrativa, compete:

I - controlar e acompanhar contratos e convênios, termos aditivos e demais ajustes da Secretaria;

II - instruir procedimentos de aplicação de penalidades referentes à não observância de cláusulas contratuais;

III - manter atualizados os dados e informações relativos à execução dos contratos, convênios e ajustes;

IV - proceder registros em sistemas de controle dos contratos, convênios e ajustes;

V - controlar o recebimento, a vigência e a baixa de cauções referentes aos contratos, convênios e ajustes;

VI - colaborar na elaboração de prestação de contas de contratos, convênios e ajustes.

Art. 16 À Gerência de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão Administrativa, compete:

I - promover, controlar e acompanhar a execução orçamentária e financeira;

II - analisar os processos de realização da despesa, liquidação e pagamento;

III - subsidiar a elaboração do plano plurianual, plano anual de governo, lei de diretrizes orçamentárias e proposta orçamentária e outros instrumentos orçamentários e financeiros da Secretaria;

IV - acompanhar as disponibilidades financeiras das receitas próprias da Secretaria, bem como dos convênios e ajustes;

V - apurar o superávit financeiro de convênios e ajustes;

VI - acompanhar, avaliar e validar os balanços e demais demonstrações contábeis da Secretaria;

VII - apoiar a instrução de prestação de contas e de suprimento de fundos.

Art. 17 À Gerência de Recursos Humanos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão Administrativa, compete:

I - registrar e controlar dados e informações da vida funcional e financeira dos servidores lotados em exercício na Secretaria;

II - orientar e controlar o cumprimento da legislação de pessoal no âmbito da Secretaria;

III - encaminhar servidores quando necessário à Gerência de Biometria e Assistência à Saúde da Diretoria de Saúde Ocupacional da SGA;

IV - subsidiar a programação orçamentária referente às despesas com recursos humanos;

V - promover a lotação e manter o controle de pessoal em exercício;

VI - preparar e executar a avaliação de desempenho, progressões e promoções funcionais dos servidores;

VII - planejar e promover ações de capacitação e desenvolvimento de pessoas;

VIII - implementar ações para melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho e para integração dos servidores;

IX - fazer levantamento das necessidades de contratação de servidores nas especialidades especificadas pelas diversas unidades da Secretaria;

X - acompanhar, controlar e avaliar o quadro e a lotação de pessoal com vistas a organização e distribuição da mão-de-obra;

XI - controlar e manter atualizado o cadastro de pessoal cedido e requisitado.

XII - preparar e consolidar as informações necessárias ao processamento da folha de pagamento;

XIII - executar as rotinas de processamento da GEFIP;

XIV - manter o cadastro para pagamento de auxílio alimentação e auxílio creche;

XV - registrar e controlar descontos, consignações, empréstimos e transferências financeiras dos servidores;

XVI - manter cadastro para fornecimento de vales-transporte;

XVII - manter cadastro de auxílio-creche e alimentação;

XVIII - controlar e registrar as nomeações referentes a cargos comissionados.

XIX - registrar e controlar descontos, consignações e empréstimos.

XX - aplicar as normas relativas a aposentadoria, pensões, benefícios ou vantagens;

XXI - controlar e instruir a execução de atividades relativas a cálculo de proventos e pensões e revisão de aposentadorias e pensões da Secretaria;

XXII - analisar e instruir processos de auxílio-funeral, reversão de créditos, complementação de aposentadorias e pensões dos ex-funcionários regidos pela Lei n.º 701/94;

XXIII - prestar orientação e fornecer documentos e formulários relativos à gestão de pessoal;

XIV - acompanhar o estágio curricular de estudantes de que trata o Decreto n.º 30.658/2009.

Art. 18 À Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Administração Geral, compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de administração e manutenção predial, gestão patrimonial, material, transportes, telecomunicações, serviços gerais e vigilância;

II - dirigir e coordenar as atividades de suas gerências subordinadas;

III - coordenar o planejamento e o gerenciamento da utilização, distribuição e controle dos recursos físicos, bens patrimoniais, materiais da Secretaria;

IV - elaborar e propor minutas de normas internas relativas às áreas de sua competência, respeitando a orientação definida pelos órgãos centrais;

V - elaborar relatório de atividade trimestral;

VI - cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pelos órgãos sistêmicos.

Art. 19 À Gerência de Administração Geral, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - prover, controlar e acompanhar a execução das atividades de conservação e manutenção predial, limpeza e vigilância das instalações da Secretaria;

II - coordenar e controlar a utilização dos veículos;

III - prover a manutenção, conservação, limpeza e revisão periódica da frota da Secretaria;

IV - programar linhas, horários, itinerários e lotação dos veículos da Secretaria;

V - controlar as faturas de pagamento referentes ao consumo de energia elétrica, água e telefonia;

VI - promover a execução de reparos de bens patrimoniais;

VII - controlar a entrada e saída de pessoas, material em geral e veículos nas dependências da Secretaria;

VIII - controlar, organizar e prover as tarefas de copa/cozinha;

IX - supervisionar e executar os serviços xerográficos e de encadernação no âmbito da Secretaria;

XI - cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pelos órgãos sistêmicos.

Art. 20 À Gerência de Material e Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - executar as atividades referentes à aquisição, recebimento, guarda, distribuição, alienação e controle de bens móveis e imóveis;

II - acompanhar a legislação sobre patrimônio, no âmbito do Governo do Distrito Federal e orientar o cumprimento na Secretaria;

III - registrar e acompanhar junto ao Departamento Geral de Patrimônio - DGPAT/SEPLAG os bens móveis e imóveis, bem como a transferência entre unidades administrativas;

IV - emitir Termos de Guarda e/ou Transferência de Responsabilidade, e controlar a utilização dos bens móveis e imóveis da Secretaria, na forma da legislação vigente;

V - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de patrimônio, os dados por eles exigidos;

VI - elaborar, periodicamente, inventários de bens móveis e imóveis, depois de vistoria;

VII - fixar plaquetas de tombamento nos bens adquiridos e incorporados à Carga patrimonial da Secretaria;

VIII - acompanhar os Termos de Cessão de Uso e convênios referentes a bens patrimoniais de outros Órgãos, bem como manter o registro e controle de bens de terceiros no âmbito da Secretaria;

IX - acompanhar a legislação sobre material, no âmbito do Governo do Distrito Federal; e orientar o cumprimento na Secretaria;

X - proceder ao recolhimento de bens inservíveis junto ao Depósito de Bens Inservíveis/SEPLAG;

XI - acompanhar o estado de conservação dos bens móveis e imóveis da Secretaria;

XII - emitir guias de saídas de materiais com o devido acompanhamento;

XIII - elaborar e acompanhar Termos de Cessão e Uso dos bens da Secretaria;

XIV - elaborar e implementar plano de aquisições de materiais;

XV - instruir e acompanhar processo de aquisição de material;

XVI - fiscalizar e controlar o consumo de material;

XVII - identificar material de consumo ocioso, obsoleto ou inservível, procedendo ao seu recolhimento junto ao órgão competente;

XVIII - emitir requisição, registrar a movimentação de materiais em fichas e no Sistema de Material;

XIX - acompanhar a legislação sobre material, no âmbito do Governo do Distrito Federal e orientar o cumprimento na Secretaria.

Art. 21 A Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I - organizar e orientar as atividades relativas ao recebimento, registro, classificação, autuação, controle, distribuição e a expedição de documentos e processos em geral da Secretaria.

II - controlar o sistema de arquivamento de papéis e processos em geral e informar sobre a respectiva localização;

III - organizar e manter atualizados os processos autuados e em tramitação no âmbito da Secretaria;

IV - atender à requisição de processos e documentos arquivados;

V - promover a eliminação ou arquivamento definitivo de documentos e processos;

VI - propor normas e procedimentos a serem adotados para guarda e tramitação da documentação interna.

VII - executar o cadastramento e movimentação de processos internos e externos no sistema SICOP para serem enviados a outros Órgãos;

VIII - receber, enviar malote e cadastrar os documentos recebidos e enviados para a entrega as seções destinatárias;

IX - receber e distribuir toda correspondência recebida do correio, fazer listagem e postagem, enviar mensagens, telegramas via internet;

X - efetuar o processamento técnico dos livros, periódicos e documentos gráficos de interesse da Secretaria, mantendo-os em condições adequadas;

XI - zelar pela guarda e conservação do acervo.

TÍTULO III – DAS ATIVIDADES DAS SUBSECRETARIAS

CAPÍTULO I – DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 22 À Subsecretaria de Planejamento Urbano, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, compete:

I - promover a revisão, implementação e monitoramento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e das políticas complementares de ordenamento do território e de uso e ocupação do solo;

II - propor diretrizes para elaboração de projetos de urbanismo, de paisagismo, de sistema viário e de revitalização urbana;

III - supervisionar a elaboração e revisão das normas urbanísticas;

IV - promover estudos de indicadores para o planejamento urbano;

V - coordenar estudos geográficos e levantamentos topográficos inerentes às atividades da Secretaria;

VI - articular os planos, programas e projetos urbanísticos da Secretaria com os demais planos, ações, programas e projetos das políticas setoriais;

VII - participar e fornecer subsídios para o funcionamento e atuação do Conselho do Planejamento Territorial e Urbano do DF – CONPLAN e do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - SISPLAN;

VIII - participar e fornecer subsídios para as reuniões do Colegiado da Secretaria;

IX - propor a captação de recursos destinados à implementação da política de desenvolvimento urbano;

X - propor acordos, contratos, convênios e termos de cooperação técnica destinados à implementação da política de desenvolvimento urbano;

XI - fornecer subsídios para a manutenção do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal – SITURB e do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD;

XII - supervisionar e elaborar estudos sobre a população e o território físico-espacial do Distrito Federal;

XIII - supervisionar e orientar os trabalhos das unidades integrantes da estrutura orgânica da SUPLAN.

Art. 23 À Diretoria de Planejamento Urbano, unidade orgânica de planejamento, diretamente subordinada a Subsecretaria de Planejamento Urbano, compete:

I - coordenar a elaboração, implementação e revisão do Plano Diretor do Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT;

II - coordenar as ações relativas ao monitoramento da implementação dos instrumentos de política urbana;

III - articular e participar de parcerias com órgãos de Governo, universidades, institutos de pesquisa, entidades e organizações não governamentais, visando à apresentação de projetos de cooperação técnica;

IV - fornecer subsídios técnicos para o funcionamento e atuação do CONPLAN e do SISPLAN;

V - dirigir, coordenar, controlar e prestar assistência à execução das competências das unidades que lhe são subordinadas;

Art. 24 À Gerência de Estudos Territoriais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento Urbano, compete:

I - revisar, monitorar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT;

II - monitorar as tendências de ocupação do território do Distrito Federal;

III - elaborar estudos territoriais visando subsidiar a revisão das leis de uso e ocupação do solo e de parcelamento do solo e demais instrumentos de política urbana;

IV - elaborar e revisar diretrizes para parcelamentos em áreas urbanas;

V - realizar vistorias técnicas, elaborar laudos e pareceres técnicos sobre matéria de sua competência.

Art. 25 À Gerência de Estudos da Paisagem, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento Urbano, compete:

I - elaborar diagnósticos da paisagem urbana e rural;

II - elaborar estudos e projetos de intervenção e qualificação da paisagem urbana, especialmente projetos de qualificação de espaços livres públicos;

III - elaborar termos de referência relativos à contratação de serviços no âmbito de sua competência;

IV - realizar vistorias técnicas, elaborar laudos e pareceres técnicos sobre matérias de sua competência.

Art. 26 À Gerência de Articulação de Políticas Urbanas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento Urbano, compete:

I - pesquisar e elaborar estudos demográficos, socioeconômicos, habitacionais e urbanísticos para o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e subsídios aos Planos de Desenvolvimento Local e outros planos setoriais;

II - promover a integração dos programas e projetos da Secretaria com outros órgãos de governo;

III - apoiar as atividades de cooperação técnica da Subsecretaria com universidades, institutos de pesquisa, entidades, organizações não-governamentais e órgãos de governo;

IV - subsidiar, acompanhar e articular o desenvolvimento das políticas setoriais para o território do Distrito Federal relacionadas ao patrimônio cultural, meio ambiente, sistema viário, de transportes e de circulação e mobilidade, saneamento ambiental e energia e desenvolvimento econômico;

V - elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre matéria de sua competência.

Art. 27 À Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília, unidade orgânica de planejamento, diretamente subordinada a Subsecretaria de Planejamento Urbano, compete:

I - elaborar, orientar, coordenar e acompanhar os projetos urbanísticos do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília;

II - participar e subsidiar a elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB;

III - emitir pareceres relativos à aprovação de projetos urbanísticos da Unidade de Planejamento Territorial Central;

IV - analisar, avaliar e propor alterações nos projetos de parcelamento do solo existentes e naqueles elaborados por particulares ou órgãos públicos, incluindo aqueles em processo de regularização, em sua área de atuação;

V - atualizar a base de dados georreferenciada da Unidade de Planejamento Territorial Central;

VI - monitorar e fiscalizar a implantação de projetos urbanísticos, paisagísticos e de sistema viário na Unidade de Planejamento Territorial Central;

VII - realizar vistorias técnicas sobre matéria de sua competência.

Parágrafo único. A Diretoria do Conjunto Urbanístico Tombado de Brasília corresponde à Unidade de Planejamento Territorial Central, instituída pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, composta pelas Regiões Administrativas de Brasília – RAI, Cruzeiro – RA XI, Candangolândia – RA XIX e Sudoeste/Octogonal – RA XXII.

Art. 28 À Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local unidade orgânica de planejamento, diretamente subordinada a Subsecretaria de Planejamento Urbano, compete:

I - elaborar e revisar, de forma integrada e participativa, os Planos de Desenvolvimento Locais – PDL's;

II - acompanhar as ações de planejamento dos órgãos da Administração do Governo do Distrito Federal, com vistas implantação das ações e projetos dos PDL's;

III - elaborar, revisar e participar do monitoramento da aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo;

IV - orientar e coordenar a elaboração dos projetos urbanísticos das Regiões Administrativas do Distrito Federal;

V - dirigir, coordenar, controlar e prestar assistência à execução das competências das unidades que lhe são subordinadas.

§1º A Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local está estruturada em 6 (seis) Gerências que correspondem às seguintes Unidades de Planejamento Territorial – UPT's instituídas pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT: Central – Adjacente 1, Central – Adjacente 2, Oeste, Norte, Leste e Sul.

§2º As Gerências da Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local são as seguintes:

- Gerência de Desenvolvimento da Área Adjacente 1;

- Gerência de Desenvolvimento da Área Adjacente 2;

- Gerência de Desenvolvimento da Área Oeste;

- Gerência de Desenvolvimento da Área Norte e Nordeste;

- Gerência de Desenvolvimento da Área Sul e Sudoeste;

- Gerência de Desenvolvimento da Área Sudeste.

Art. 29 Às Gerências de Desenvolvimento Local, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local, compete:

I - elaborar os Planos de Desenvolvimento Locais das Regiões Administrativas da Unidade de Planejamento Territorial – UPT específica;

II - orientar, coordenar e elaborar os projetos urbanísticos das Regiões Administrativas da Unidade de Planejamento Territorial - UPT de sua responsabilidade;

III - atualizar a base de dados georreferenciada da UPT a que se refere;

IV - monitorar e fiscalizar a implantação de projetos urbanísticos da UPT correspondente;

V - emitir pareceres relativos à aprovação de projetos urbanísticos das cidades sob sua área de atuação;

VI - analisar e propor alterações nos parcelamentos existentes na sua área de atuação;

VII - analisar, avaliar e acompanhar os projetos de parcelamento do solo, elaborados por órgãos públicos e contratados, em sua área de atuação;

VIII - realizar vistorias técnicas sobre matéria de sua competência.

Art. 30 À Diretoria de Informação Urbana, unidade orgânica de planejamento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Planejamento Urbano, compete:

I - administrar as plataformas, os sistemas e o banco de dados do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal - SITURB;

II - desenvolver e implementar estratégias de integração e otimização da informação relativa à gestão territorial do Distrito Federal;

III - planejar, desenvolver, coordenar e manter programas de informações relativos à ocupação do território, ao desenvolvimento urbano e habitacional do Distrito Federal;

IV - manter atualizada a base cartográfica e geodésica do Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD;

V - cadastrar e manter atualizado o cadastro dos projetos de urbanismo, das plantas, mapas, gráficos e outros documentos de informações urbanísticas do Distrito Federal;

VI - coordenar e acompanhar levantamentos topográficos.

Art. 31 À Gerência de Desenvolvimento da Informação unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Informação Urbana, compete:

I - elaborar a base de dados de projetos de urbanismo para integrar o banco de dados do SITURB;

II - elaborar estudos, pesquisas, diagnósticos e mapeamentos a partir do sistema de informações geográficas, que subsidiem o planejamento territorial e o desenvolvimento urbano do Distrito Federal;

III - acompanhar e monitorar a execução dos serviços contratados na área de sistemas de informações geográficas.

Art. 32 À Gerência de Articulação de Banco de Dados unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Informação Urbana, compete:

I - estruturar e manter o Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal – SITURB, o Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD;

II - propor normas e definir padrões que garantam o fluxo e a compatibilidade das informações entre os integrantes do SITURB;

III - incorporar ao SITURB as informações produzidas pelos órgãos setoriais;

IV - cadastrar plantas, projetos, mapas e outros documentos de informações urbanísticas do Distrito Federal, mantendo-os arquivados em condições adequadas;

V - efetuar o registro da legislação urbanística do Distrito Federal aprovada e em processo de aprovação;

VI - colocar à disposição da sociedade as informações de seu interesse ou do interesse coletivo, assim como a consulta de documentos, relatórios técnicos e demais estudos formulados pelos órgãos do SISPLAN;

VII - promover o intercâmbio de informações e a articulação entre os órgãos setoriais, outras instituições e a Secretaria.

CAPÍTULO II – DA SUBSECRETARIA DE CONTROLE URBANO

Art. 33 À Subsecretaria de Controle Urbano, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, compete:

I - controlar, fiscalizar e monitorar a aplicação e o cumprimento de requisitos legais de ordenamento, uso, parcelamento e ocupação do solo, no seu campo de atuação;

II - estruturar, implantar, executar, acompanhar e avaliar o Programa de Controle Urbano, criado pelo Decreto nº 29.900 de 24 de dezembro de 2008;

III - exercer controle e monitoramento sobre atos e procedimentos administrativos de licenciamento de construções e atividades econômicas;

IV - propor atos normativos que tenham por objeto regular a atividade urbanística e edilícia e a aplicação de instrumentos de política urbana;

V - analisar e aprovar, onde couber, projetos de parcelamento de solo de iniciativa privada e o respectivo licenciamento urbanístico;

VI - promover e coordenar a elaboração, revisão, atualização e aperfeiçoamento do Código de Edificações do Distrito Federal e do Código de Posturas do Distrito Federal;

VII - coordenar e articular com os diversos órgãos e entidades do Distrito Federal, a promoção de medidas destinadas ao aprimoramento e correção das atividades de licenciamento e fiscalização relacionadas ao parcelamento, ao uso, à ocupação do solo e à atividade edilícia;

VIII - propor e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos do Distrito Federal voltados para a acessibilidade urbana e inclusão sócio-espacial de pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção.

Art. 34 À Diretoria de Licenciamento Urbano, unidade orgânica de planejamento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Controle Urbano, compete:

I - coordenar a elaboração, revisão, atualização e aperfeiçoamento do Código de Edificações, do Código de Posturas e da Tabela de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do DF, em conformidade com a tabela CNAE Fiscal;

II - promover apoio administrativo à coordenação técnica da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal;

III - elaborar políticas, planos, programas, projetos e procedimentos relativos à acessibilidade e mobilidade, especialmente, os destinados às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

IV - prestar assessoramento ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CODDEDE;

V - analisar, atualizar, elaborar ou coordenar a elaboração de normas relativas à instalação de mobiliário urbano bem como à publicidade em área pública e privada.

Art. 35 À Gerência de Normas e Padrões Técnicos de Licenciamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Licenciamento Urbano, compete:

I - acompanhar a aplicação da legislação urbanística e edilícia;

II - promover a elaboração, revisão e atualização do Código de Edificações, do Código de Posturas e da Tabela de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal;

III - realizar o apoio administrativo à Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal;

IV - propor instrumentos, normas, padrões, parâmetros e indicadores relacionados ao licenciamento urbanístico e edilício.

Art. 36 À Gerência de Articulação e Mobilidade Urbana, unidade orgânica, de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Licenciamento Urbano, compete:

I - desenvolver e aplicar estudos, pesquisas e métodos de avaliação das condições de mobilidade e acessibilidade no Distrito Federal;

II - subsidiar a definição, elaboração e execução de políticas, planos, programas e projetos do Distrito Federal voltados para a pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

III - assistir e apoiar administrativamente à coordenação técnica da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA e no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CODDEDE/DF.

Art. 37 À Diretoria de Auditoria Operacional, unidade orgânica de planejamento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Controle Urbano, compete:

I - implantar e coordenar o Programa de Controle Urbano;

II - verificar a conformidade à legislação pertinente dos objetos de controle urbano e dos índices urbanísticos aplicáveis;

III - identificar pontos críticos de controle urbano, riscos de ocorrência de não-conformidades, temas relevantes e áreas prioritárias para orientar a atuação da Secretaria nesta matéria;

IV - dar subsídio aos gestores públicos e oferecer sugestões de procedimentos administrativos destinados ao aperfeiçoamento e melhoria contínua no desempenho de suas atribuições finalísticas e de planejamento;

V - propor, fazer aprovar, realizar, acompanhar e rever programação, objetivos e metas de aplicação de auditorias urbanísticas;

VI - propor método e analisar o plano básico de controle urbano e do programa de trabalho competente bem como dos respectivos instrumentos de execução, de modo a assegurar sua adequação e eficácia contínuas;

VII - promover a verificação, sistematização e avaliação do desempenho de índices urbanísticos, visando a subsidiar a construção ou revisão de indicadores para o planejamento e gestão territorial e urbana;

VIII - propor, desenvolver, implantar e operar banco de documentação e registro do conhecimento técnico que atenda necessidades e demandas do controle e monitoramento que lhe cabe exercer. Art. 38 À Gerência de Normas e Padrões Técnicos de Fiscalização, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Auditoria Operacional, compete:

I - operar e gerenciar o Programa de Controle Urbano, realizando levantamento, inspeção e auditoria urbanística;

II - elaborar e aplicar planos de verificação como instrumento de realização de auditoria urbanística;

III - elaborar, executar ou dirigir a execução de auditorias urbanísticas em conjunto com a Gerência de Monitoramento dos Serviços de Licenciamento e Fiscalização;

IV - propor, elaborar, aplicar e rever manual, roteiro, procedimento e demais instrumentos necessários à aplicação de planos de verificação e outras atividades de auditoria urbanística;

V - estabelecer e manter registros, dados e informações sobre as atividades de controle urbano executadas.

Art. 39 À Gerência de Monitoramento dos Serviços de Licenciamento e Fiscalização, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Auditoria Operacional, compete:

I - realizar ações e atividades de monitoramento no âmbito do Programa de Controle Urbano;

II - monitorar o cumprimento de medidas estabelecidas em planos de ação, mediante o acompanhamento sistemático de ações;

III - manifestar-se sobre relatórios de execução de planos de ação decorrentes de auditoria urbanística;

IV - elaborar, executar ou dirigir a execução de auditorias urbanísticas em conjunto com a Gerência de Normas e Padrões Técnicos de Fiscalização;

V - proceder a análise crítica do plano básico e do Programa de Controle Urbano;

VI - promover a análise das informações relativas à avaliação do desempenho da gestão urbana.

Art. 40 À Diretoria de Análise de Parcelamentos Urbanos, unidade orgânica de planejamento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Controle Urbano, compete:

I - promover a análise e aprovação administrativa de projetos de parcelamento de solo de interesse privado inseridos em zona urbana, de acordo com o PDOT, independentemente da faixa de renda;

II - manifestar-se sobre quaisquer documentos referentes a princípios, diretrizes ao planejamento e ordenamento submetidas a sua apreciação para subsidiar o desenvolvimento de projetos de parcelamento do solo;

III - realizar a análise e aprovação de projetos de parcelamento de solo para fins de outorga de licença urbanística, quando couber;

IV - examinar e aprovar propostas de garantia de execução de obras e serviços referentes à implantação de equipamentos urbanos e sistema viário em parcelamentos de solo;

V - emitir parecer sobre liberação de lotes dados em garantia caucionária ao Distrito Federal ou de qualquer outra espécie em direito admitida, com base nos termos de verificação e de execução de obras emitidos pelas autoridades competentes;

VI - propor, elaborar ou acompanhar a elaboração, desenvolvimento e execução de estudos urbanísticos, planos de ocupação do solo;

VII - acompanhar a realização de estudos de avaliação de impacto ambiental de projetos de parcelamento de solo, de iniciativa pública ou privada;

VIII - propor, elaborar, aplicar e rever normas, procedimentos, instruções, cartilhas, manuais e demais instrumentos e mecanismos destinados à disciplinar e orientar o parcelamento do solo.

Art. 41 À Gerência de Análise do Território Norte, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Análise de Parcelamentos Urbanos, compete:

I - realizar a análise e aprovação administrativa de projetos de parcelamento solo e, quando couber, o respectivo licenciamento urbanístico;

II - acompanhar procedimentos de licenciamento ambiental dos parcelamentos de solo submetidos à sua análise e aprovação;

III - examinar e aprovar garantias, bem como emitir parecer para fins de liberação de qualquer tipo de caução dada ao Distrito Federal;

IV - monitorar a implantação de projetos de parcelamento do solo no seu campo de atuação, sobretudo, dos beneficiários de outorga de licença urbanística;

V - propor a elaboração ou elaborar planos de ocupação do solo.

Art. 42 À Gerência de Análise do Território Sul, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Análise de Parcelamentos Urbanos, compete:

I - realizar e gerir a análise e aprovação administrativa de projetos de parcelamento solo e, quando couber, o respectivo licenciamento urbanístico;

II - acompanhar procedimentos de licenciamento ambiental dos parcelamentos de solo submetidos à sua análise e aprovação;

III - examinar e aprovar garantias, bem como emitir parecer para fins de liberação de qualquer tipo de caução dada ao Distrito Federal;

IV - monitorar a implantação de projetos de parcelamento do solo no seu campo de atuação, sobretudo, dos beneficiários de outorga de licença urbanística;

propor a elaboração ou elaborar planos de ocupação do solo.

CAPÍTULO III – DA SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 43 À Subsecretaria do Meio Ambiente, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, compete:

I - propor as diretrizes para a ação governamental nas áreas de meio ambiente, saneamento, resíduos sólidos e recursos hídricos, visando o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal;

II - elaborar normas e padrões referentes à qualidade ambiental, resíduos sólidos e recursos hídricos;

III - coordenar, controlar e manter o sistema de informações ambientais do Distrito Federal;

IV - promover o desenvolvimento de métodos e padrões de qualidade ambiental, promovendo sua avaliação;

V - participar do planejamento de projetos, planos, programas e obras públicas que demandam recursos ambientais;

VI - coordenar a elaboração e a proposição de políticas, normas, padrões, estratégia, programas, zoneamentos ambientais e ecológicos e projetos relacionados à gestão ambiental, de saneamento, de recursos hídricos e atmosféricos e da biota, contribuindo para a definição e implementação da política ambiental do Distrito Federal;

VII - propor ações de promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação e implementação da política ambiental do Distrito Federal;

VIII - propor a política e as diretrizes de educação, sensibilização e inclusão socioambiental;

IX - planejar atividades de sensibilização socioambientais com vistas ao fomento da política ambiental no Distrito Federal;

X - encaminhar propostas de criação e alteração de Unidades de Conservação e áreas de interesse ecológico e ambiental;

XI - participar da elaboração de planos diretores de ordenamento territorial;

XII - elaborar diretrizes, normas e padrões para monitoramento, licenciamento, fiscalização e vigilâncias relativas ao meio ambiente e aos recursos hídricos;

XIII - analisar e opinar sobre projetos de leis, na sua área de atuação;

XIV - organizar e manter atualizados os mapas ambientais e dos recursos hídricos do Distrito Federal;

XV - organizar e secretariar conselhos e comitês nas áreas ambiental e de recursos hídricos;

XVI - promover e executar atividades afins e correlatas necessárias à plena consecução de sua finalidade;

XVII - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades das unidades orgânicas e dos servidores que lhe são subordinados;

XVIII - apresentar ao secretário a programação anual de trabalho.

Art. 44 À Diretoria Executiva de Conselhos, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria do Meio Ambiente, compete:

I - organizar e controlar a execução das atividades dos colegiados ambientais e de recursos hídricos do Distrito Federal, mantendo cadastros, documentos e acervos correspondentes;

II - dar publicidade e promover convocações de reuniões e as publicações dos atos, decisões e resoluções;

III - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades e dos servidores que lhe são subordinados;

IV - apresentar ao Subsecretário a programação e o relatório anuais de trabalho;

V - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 45 À Diretoria de Saneamento e Qualidade Ambiental, unidade de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria do Meio Ambiente, compete:

I - propor e participar do processo de planejamento das políticas de saneamento, de meio ambiente e dos recursos hídricos;

II - planejar programas e projetos relativos à qualidade ambiental e dos recursos hídricos;

III - planejar e manter banco de dados de monitoramento da qualidade ambiental, dos recursos hídricos, de clima e tempo;

IV - propor normas, padrões, parâmetros e indicadores de qualidade ambiental;

V - analisar propostas de planos de ordenamento territorial do Distrito Federal;

VI - participar de reuniões, comissões e grupos de trabalho que visem ao zoneamento ambiental, planejamento territorial e atividades afins;

VII - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades das unidades orgânicas e dos servidores que lhe são subordinados;

VIII - apresentar ao Subsecretário a programação e o relatório anuais de trabalho.

Art. 46 À Diretoria de Sustentabilidade Rural e de Áreas Preservadas, unidade de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria do Meio Ambiente, compete:

I - participar do planejamento e da elaboração da política de uso e ocupação do solo nas áreas não urbanas e nas unidades de conservação;

II - participar de reuniões, comissões e grupos de trabalho que visem ao zoneamento ambiental, planejamento territorial e atividades afins;

III - participar do planejamento, elaboração e atualização dos estudos ambientais, zoneamentos, planos de gestão e planos de manejo para Unidades de Conservação e áreas de interesse ecológico e ambiental;

IV - articular-se com outras entidades e com a sociedade civil na gestão de áreas protegidas e de interesse ecológico e ambiental;

V - participar da identificação e demarcação dos corredores ecológicos no Distrito Federal;

VI - participar da elaboração das propostas de planos de ordenamento territorial do Distrito Federal;

VII - manter acervo atualizado da situação fundiária e das ocupações nas Unidades de Conservação e em áreas de interesse ecológico e ambiental;

VIII - manifestar-se sobre projetos de lei relativos à matéria de sua competência;

IX - apresentar ao Subsecretário a programação e relatórios anuais de trabalho.

Art. 47 À Diretoria de Sustentabilidade Urbana, unidade de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria do Meio Ambiente, compete:

I - propor e participar do planejamento de projetos, planos, programas e obras públicas que demandem recursos ambientais;

II - participar da elaboração de planos diretores de ordenamento territorial;

III - participar de reuniões, comissões e grupos de trabalho que visem ao zoneamento ambiental, planejamento territorial e atividades afins;

IV - propor diretrizes, normas e padrões para monitoramento, licenciamento, fiscalização e vigilância relativas ao meio ambiente e aos recursos hídricos em áreas urbanas ou de expansão urbana;

V - propor políticas, normas, padrões, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão ambiental urbana;

VI - promover e executar atividades afins e correlatas necessárias a plena consecução de sua finalidade;

VII - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades das unidades orgânicas e dos servidores que lhe são subordinados;

VIII - articular-se com outras entidades e com a sociedade civil na gestão ambiental de áreas urbanas e de expansão urbana.

Art. 48 À Diretoria de Sensibilização Ambiental, unidade de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria do Meio Ambiente, compete:

I - elaborar e propor a política de sensibilização socioambiental para todo o Distrito Federal;

II - participar de reuniões, comissões e grupos de trabalho que visem ao fomento da sensibilização socioambiental no Distrito Federal;

III - promover o fomento da sensibilização ambiental e a inclusão social no Distrito Federal por meio de políticas ambientais;

IV - articular, promover e fomentar eventos de sensibilização ambiental;

V - propor parcerias com entidades públicas e privadas para promover sensibilização socioambiental;

VI - articular-se com outras entidades e com a sociedade civil no fomento e organização de ações e políticas socioambientais;

VII - atender demandas de inclusão e educação ambiental de entidades públicas e privadas, desde que elas coadunem com a política socioambiental do Distrito Federal.

TÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,

HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Art. 49 Ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente compete desempenhar as seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, habitação, meio ambiente, resíduos sólidos e recursos hídricos do Distrito Federal;

II - dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria;

III - expedir orientações e normas no âmbito da Secretaria, quando necessárias;

IV - subsidiar o Governador na elaboração da política de articulação do Distrito Federal com a sociedade civil, mediante ações conjuntas entre os órgãos oficiais e a comunidade;

V - articular com a sua equipe a elaboração do planejamento estratégico da Secretaria em consonância com a agenda estratégica governamental;

VI - aprovar programas e projetos para a realização das atividades de competência da Secretaria;

VII - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;

VIII - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado na forma da legislação vigente;

IX - praticar os atos de gestão relativos a servidores, administração patrimonial e financeira, tendo em vista a racionalização, qualidade, produtividade para alcance de metas e resultados da Secretaria;

X - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação para o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria;

XI - determinar a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, quando necessário;

XII - encaminhar à apreciação dos Conselhos vinculados à Secretaria, os assuntos de sua competência;

XIII - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Secretaria;

XIV - promover a integração entre as unidades orgânicas da Secretaria.

CAPÍTULO II

DO SECRETÁRIO ADJUNTO E DEMAIS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 50 Ao Secretário Adjunto compete:

I - coordenar o gabinete do Secretário de Estado;

II - substituir o Secretário de Estado nas suas ausências e impedimentos;

III - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Estado e em sua representação política e social;

IV - viabilizar as demandas do Secretário de Estado nas atividades dos conselho, fóruns, eventos, programas, campanhas, obras, reformas, ações e outras inerentes às áreas de atuação da Secretaria;

V - consolidar a programação anual da Secretaria;

VI - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Subsecretarias, órgãos colegiados vinculados e demais unidades que integram a Secretaria; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 51 Aos Subsecretários e Chefes de Unidades Gestoras compete:

I - assistir e assessorar ao Secretário de Estado nos assuntos relacionados a sua área de atuação e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Secretário de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações no âmbito da Subsecretaria;

III - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da Subsecretaria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IV - submeter ao Secretário de Estado planos, programas, projetos e relatórios referentes à sua área de atuação;

V - coordenar a execução das políticas públicas inerentes a sua área de competência;

VI - planejar, dirigir, orientar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades de suas unidades orgânicas, zelando pelo cumprimento da política, planos, programas e projetos da Secretaria, na sua área de atuação;

VII - promover a articulação e integração interna e externa para a implementação dos programas e projetos da Secretaria;

VIII - delegar suas atribuições, em função das necessidades de trabalho.

Art. 52 Aos Chefes de Assessoria compete:

I - assessorar ao Secretário de Estado em assuntos técnicos ou administrativos relacionados à Assessoria sob sua responsabilidade;

II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;

III - propor e apresentar relatório mensal de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento;

IV - estimular a qualidade, produtividade, racionalização e modernização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 53 Aos Diretores compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionados à sua área de competência;

II - coordenar o planejamento anual de trabalho da Diretoria, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

III - assistir e assessorar a chefia imediata nos assuntos relacionados à sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

IV - emitir parecer e apresentar relatório de trabalho sobre assuntos pertinentes à sua unidade;

V - propor a racionalização e modernização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

VI - orientar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

VII - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico de sua equipe;

VIII - substituir o seu superior hierárquico, quando assim designado; e

IX - outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 54 Aos Gerentes e Coordenadores compete:

I - assistir e assessorar a Diretoria nos assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;

III - elaborar o programa anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IV - controlar e coordenar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VI - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

VII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação contínua de sua equipe, adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da sua gerência;

VIII - outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 55 Aos Assessores compete:

I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - elaborar estudos técnicos, pareceres e projetos de interesse da unidade a que se subordina;

III - supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;

IV - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;

V - outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 56 Aos Assistentes compete:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa;

II - pesquisar informações e dados sobre matéria de competência da área em que estiverem lotados;

III - realizar estudos sobre matérias de interesse da respectiva unidade de lotação;

IV - elaborar e auxiliar na elaboração de documentos para a unidade a que estiverem vinculados;

V - outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 57 Aos Secretários Executivos compete:

I - organizar e controlar agendas, audiências e locais de reuniões do Secretário de Estado e Secretário Adjunto;

II - agendar viagens, providenciar passagens e reservas de hotel de acordo com os compromissos do Secretário de Estado e Secretário Adjunto e interesse da Secretaria;

III - receber e transmitir informações administrativas interna e externamente;

IV - proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da Secretaria;

V - manter atualizado o cadastro de autoridades;

VI - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento da Secretaria;

VII - outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 58 Aos Secretários Administrativos compete:

I - assistir a chefia imediata em assunto de natureza técnico-administrativa no âmbito da respectiva unidade de lotação;

II - receber e transmitir informações administrativas, interna e externamente;

III - manter-se atualizado em relação às normas de Secretaria; e

IV - outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 59 Aos Encarregados compete:

I - executar, controlar, orientar e responder pelas atividades no âmbito da respectiva unidade de lotação;

II - manter-se atualizado em relação às normas da Secretaria; e

III - outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 60 Aos ocupantes de cargos em comissão, na sua área de competência, também cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - propor normas relativas a assuntos inerentes à sua área de atuação;

II - propor a programação e supervisionar a execução dos trabalhos das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

III - participar da definição de diretrizes, metas e indicadores específicos da sua área de competência aplicar instrumentos de controle de qualidade e de avaliação de desempenho;

IV - assistir à chefia imediata em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

V - emitir parecer sobre assuntos pertinentes à sua unidade;

VI - propor, orientar e supervisionar a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e procedimentos, que resultem na melhoria do desempenho e no aprimoramento das atividades desenvolvidas nos setores sob sua responsabilidade;

VII - zelar pelo cumprimento de prazos e instruções estipuladas em normas, manuais e demais documentos encaminhados à unidade;

VIII - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções das autoridades a que estiver subordinado;

IX - propor o arquivamento e solicitar o desarquivamento de processos;

X - informar aos órgãos competentes a ocorrência de fatos que contenham indícios ou evidências da prática de crimes;

XI - outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas por seu superior hierárquico.

Parágrafo único. As informações a que se refere o inciso XII deverão ser prestadas ao órgão competente, por intermédio do Gabinete do Secretário de Estado ou dos titulares das Subsecretarias, para a apuração da prática de crimes.

CAPÍTULO IV

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumpre descentralizar, definir metas, estabelecer prioridades e contribuir para o desenvolvimento das ações da unidade orgânica e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.

Art. 62 Os titulares de cargos de chefia deverão subsidiar a elaboração do orçamento da Secretaria.

Art. 63 Os titulares de cargos de chefia deverão elaborar relatórios periódicos e anuais de suas atividades.

Art. 64 Poderão ser atribuídas ou delegadas aos ocupantes de cargos em comissão, atribuições em suas respectivas áreas de atuação, que não estão contempladas neste Regimento.

Art. 65 Os contratos, convênios e outros ajustes para a execução de atividades por terceiros observarão as normas legais estabelecidas no Distrito Federal e serão assinados pela autoridade competente, que se responsabilizará por sua execução.

Art. 66 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 67 Caberá ao titular de cada unidade orgânica cumprir e fazer cumprir as atividades e tarefas previstas para seus subordinados no cumprimento deste Regimento, bem como dos atos emanados dos órgãos colegiados.

DECRETO Nº 32.614, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Retifica o Anexo III – Listagem de Endereçamento – Setor Leste – QI da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, que aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Gama – RA II. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o artigo 204 da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, e o que consta no processo 260.034.521/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo III – Listagem de Endereçamento – Setor Leste – QI da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, que aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Gama – RA II, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO ÚNICO

ANEXO III – LISTAGEM DE ENDEREÇAMENTO

SETOR LESTE – QI – GAMA

Endereço	Uso anterior	Nível de restrição	Área m²	Coeficiente de aproveitamento		Taxa de permeabilidade	Quant. de domicílios	Obs.
				Existente	Proposto			
QI-1 Lote 1 (PLL)	PLL	R3	6.250	0,25	0,25	30%	-	-
QI-1 Lotes 20 a 160 e 220, 280 a 940, 1020 a 1780	Ind/Com/Hab Multifam	R3	2.800	5,6	6,0	30%	-	-
QI-2 Lotes 20,40.....1.780	Ind/Com/Col	R3	1.500	2,48	3,0	20%	-	-
QI-3 AE nº1 – (CEB)	Coletivo	R3	14.199,40	-	3,0	30%	-	-
QI-3 Lotes 20, 40...1.580	Ind/Com/Col	R3	1.500	2,48	3,0	20%	-	-
QI-4 Lotes 20, 40.....1.320	Ind/Com/Col	R3	1.500	2,48	3,0	20%	-	-
QI-4 Lotes 1.336, 1.340, 1.344...1524	Ind/Com/Col	R3	180	1,34	3,0	-	-	-
QI-4 Lotes 1.540, 1.560, e 1.580	Ind/Com/Col	R3	1.500	2,48	3,0	20%	-	-
QI-4 e QI-5 Área Reservada nº3 – TCB	Coletivo	R3	17.722,19	-	3,0	30%	-	-
QI-5 Lotes 20, 40, 60 ... 1580	Ind/Com/Col	R3	1.500	2,48	3,0	20%	-	-
QI 6 Lotes 20, 40, 60 ... 180	Ind/Com/Col	R3	1.500	2,48	3,0	20%	-	-
QI 6 Lotes 208, 212, 216 ...396	Ind/Com/Col	R3	170	1,34	3,0	-	-	-
QI 6 Lotes 400, 420, 440 ... 1.580	Ind/Com/Col	R3	1.500	2,48	3,0	20%	-	-
QI 7 Lotes 220, 240, 260, a 580, 660 a 800	Ind/Com/Col	R3	800	2,52	3,0	20%	-	-
QI_7 Lotes 830, 835, 840 ... 1.325	Ind/Com/Col	R3	166	1,34	3,0	-	-	-
QI 7 Lote 1.340	Ind/Com/Col	R3	800	2,52	3,0	20%	-	-
QI 7 Lotes 1.360, 1.380 (PLL)	Ind/Com/Col	R3	800	2,52	3,00	20%	-	Se PAC Coef. Aprov. 0,5
QI-7 Área Reservada nº 1 - SLU	Coletivo	R3	4.800	-	3,0	30%	-	-
QI-7 Área Reservada nº 2 - Escola	Escola	R3	5.600	0,8	3,0	30%	-	-
AE p/indústria	Indústria	R5	80.065	2,0	2,0	30%	-	-

Latasa								
QI-1 Lote 180/200	Ind/Com/Hab Multifam	R3	2.800	5,6	6,0	30%	-	-
QI-1 Lote 240/260	Ind/Com/Hab Multifam	R3	2.800	5,6	6,0	30%	-	-
QI-1 Lote 960/980/1000	Ind/Com/Hab Multifam/PLL	R3	2.800	5,6	6,0	30%	-	Se PAC Coef. Aprov. 0,5
QI-7 Lote 620/640 (PLL)	Ind/Com/Col	R3	800	-	3,0	20%	-	Se PAC Coef. Aprov. 0,5
QI-7 Lote 680/700/720 (PLL)	PLL	R3	2.400	-	0,5	30%	-	-

DECRETO Nº 32.615, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cria Grupo de Trabalho Interinstitucional com o objetivo de elaborar Projeto de Urbanização da área lindeira ao Estádio Mané Garrincha, no Setor de Recreação Pública Norte – SRPN, antigo Setor de Áreas Isoladas Norte – SAI Norte, da Região Administrativa de Brasília – RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho Interinstitucional com o objetivo de elaborar Projeto de Urbanização da área lindeira ao Estádio Mané Garrincha, no Setor de Recreação Pública Norte – SRPN, antigo Setor de Áreas Isoladas Norte – SAI Norte, da Região Administrativa de Brasília – RA I, bem como avaliar o Relatório de Impactos no Trânsito – RIT a ser elaborado para aquela localidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto de representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA;

II – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

III – Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF;

IV – Administração Regional de Brasília;

V – Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS;

VI – Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF;

VII – Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – STDF.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Art. 3º Fica delegada competência ao titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal para designação, em ato próprio, dos representantes dos órgãos que irão compor o Grupo de Trabalho de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.616, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dá nova redação ao artigo 9º do Decreto nº 32.290, de 30 de setembro de 2010 que Dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital durante o processo de transição governamental.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 19, caput, e 100, incisos IV, VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 32.290, de 30 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os bens móveis de uso pessoal dos servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão, tais como veículos, aparelhos celulares, notebooks e similares, deverão ser entregues aos respectivos órgãos de administração patrimonial até o dia 27 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Ficam excluídos da determinação prevista no caput deste artigo, os Secretários de Estado, Adjuntos e equivalentes, Dirigentes de Autarquias, Casa Militar, Gabinete do Governador e Vice-Governadoria, bem como, os veículos de serviço e de fiscalização do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.617, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, do Núcleo de Feiras e Shoppings-Feiras, da Gerência de Controle de Mobiliário Urbano, da Unidade de Serviços Públicos;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.618, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cria Grupo de Trabalho para a reformulação do Programa de Educação Ambiental do Setor Habitacional Vicente Pires - PEA-SHVP, em cumprimento ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta celebrado entre o Governo do Distrito Federal, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/DF e o Ministério Público Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no processo 390.006.855/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho com objetivo de reformular o Programa de Educação Ambiental do Setor Habitacional Vicente Pires – PEA/SHVP, em cumprimento ao TAC – Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta celebrado entre o Governo do Distrito Federal, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/DF e o Ministério Público Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º deste Decreto será composto dos seguintes membros:

I – ELENICE SANTOS COSTA, matrícula 182.359-0, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA;

II – CAROLINA VIEIRA INNECCO, matrícula 182.531-3, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA;

III – CRISTIANE WINCKLER MELLO NASCIMENTO, matrícula 193.174-1, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA;

IV – PAVLA GOULART HUNKA, matrícula 177.833-1, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA;

V – HÉLIO RODRIGUES, matrícula 171.295-0, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA;

VI – CARLOS OTÁVIO DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 49.705-3, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA;

VII – LUIZ MACHADO FERREIRA, matrícula 169.799-4, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA;

VIII – MARIA BEATRIZ MAURY, matrícula 168.904-5, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF;

IX – LUCIANA LOPES CAVALCANTE, matrícula 178.971-6, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF;

X – OLGA SANTANA SALES, matrícula 4518-7, representante da Companhia Energética de Brasília - CEB;

XI – SOLANGE CORDEIRO ROCHA, matrícula 48.777-5, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

XII – EDUARDO ALBERTO TEIXEIRA, matrícula 52.027-6, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

XIII – ELINO ALVES DE MORAES, matrícula 972.833-3, representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP;

XIV – ANTÔNIO MAGNO FIGUEIRA NETTO, matrícula 184.357-5, representante da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal- ADASA;

XV – JULIANA CAPRA MAIA, matrícula 2120-2, representante da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

XVI – ELIANA FORTIS SILVEIRA ANJOS, matrícula 190.447-7, representante do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será exercida pela servidora representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal CAROLINA VIEIRA INNECCO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.619, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação da Comissão Interinstitucional responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal, de que trata o artigo 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando que o artigo 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal, estabelece que o Distrito Federal terá como instrumento básico das políticas de ordenamento territorial e de expansão e desenvolvimento urbanos o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, e como instrumentos complementares a Lei de Uso e Ocupação do Solo e os Planos de Desenvolvimento Local;

Considerando que o artigo 318, §3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, estabelece que a Lei de Uso e Ocupação do Solo deverá ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Poder Executivo no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da vigência do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Interinstitucional com a finalidade de acompanhar e fornecer os subsídios técnicos para o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal, de que trata o artigo 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA, sendo 01 (um) representante da área de Desenvolvimento Urbano e 01 (um) representante da área de Meio Ambiente;

II – 01 (um) representante da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

III – 01 (um) representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS;

IV – 01 (um) representante da Coordenadoria das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEG;

V – 01 (um) representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;

VI – 01 (um) representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

VII – 01 (um) representante da Companhia Energética de Brasília – CEB;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – SET;

IX – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES;

X – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF;

XI – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP;

XII – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC;

XIII – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE;

XIV – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST;

XV – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal – SESP;

XVI – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º A coordenação da Comissão Interinstitucional ficará a cargo do representante da área de Desenvolvimento Urbano da SEDUMA.

§2º A Comissão Interinstitucional terá como atribuição participar de oficinas com os órgãos setoriais e audiências públicas referentes à elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal, fornecendo os subsídios técnicos necessários ao diagnóstico, formulação de propostas e elaboração do projeto de lei complementar.

Art. 3º Fica delegada competência ao titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal para a designação, em ato próprio, dos representantes de que trata o artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.620, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06 de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Gama.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2010.

123º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 17 de dezembro de 2010.

Processo: 052.001.335/2010. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

ACOLHO integralmente as razões insertas neste processo, e com fundamento no interesse público, AUTORIZO a aquisição de 02 (dois) veículos para transporte de cadáver, conforme especificação as folhas 04/09.

Processo: 064.000.460/2010. Interessado: STEWART MENNIN. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

1. AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e nos termos do Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, combinados com o Decreto nº 23.196, de 27 de agosto de 2002 e artigo 6º do Decreto nº 28.902, de 26 de março de 2008, o convite ao Professor Doutor STEWART MENNIN, que participará do “Seminário sobre Pesquisa em Educação de Profissionais de Saúde”, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2010, na cidade de Brasília-DF, com ônus para Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde — FEPECS/SES-DF, referente a passagens aéreas, no trecho São Paulo/Brasília/São Paulo, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

2. Publique-se e encaminhe-se a, Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS/SES-DF para os devidos fins.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Convocar o senhor ERIVALDO BARBOSA DE ARAUJO, CPF nº 442.744.321-49, para comparecer ao Núcleo de Pessoal da Administração Regional de Brasília, no SBN Q. 02 Bloco “K” – Edifício Vagner – 1º Subsolo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para tratar de assunto inerente ao processo 141.004.749/2010, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELA MARIA OTON DE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XX, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Designar ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Desenvolvimento Social, da Administração Regional do Guará, como executor do Termo de Autorização de Uso nº 01/2010, referente ao processo 137.000.399/2008; Termo de Autorização de Uso nº 02/2010, referente ao processo 137.000.383/2008 e Termo de Autorização de Uso nº 03/2010, referente ao processo 137.000.400/2008.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL ALVES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XX, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Desenvolvimento Social, da Administração Regional do Guará, como executor do Convênio nº 01/2000, referente ao processo 137.000.640/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL ALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 179, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e Decreto nº 31.699/2010, artigo 3º, § 3º - que transfere a esta pasta as competências para promover eventos festivos realizados pelo Governo do Distrito Federal, inclusive os relativos aos aniversários das Regiões Administrativas e às demais datas comemorativas, resolve:

Art. 1º. Aprovar a realização da Ação Cultural – “Cultura nas Cidades – ITAPOÃ, no dia 19/12/2010, mediante contratações artísticas nos termos do Parecer nº 393/2008-PROCAD/PDGF, com despesas orçadas em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do processo 150.002.579/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e Decreto nº 31.699/2010, artigo 3º, § 3º - que transfere a esta pasta as competências para promover eventos festivos realizados pelo Governo do Distrito Federal, inclusive os relativos aos aniversários das Regiões Administrativas e às demais datas comemorativas, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio à realização do Projeto “GRANDE DIA DE LAZER EM SAMAMBAIA”, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2010, mediante contratações artísticas nos termos do Parecer nº 393/2008-PROCAD/PDGF, concessão de parte das estruturas e pagamentos de direitos autorais (ECAD), com despesas orçadas em R\$ 229.161,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e um reais), nos termos do processo 150.002.596/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 183, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e Decreto nº 31.699/2010, art. 3º, § 3º - que transfere a esta pasta as competências para promover eventos festivos realizados pelo Governo do Distrito Federal, inclusive os relativos aos aniversários das Regiões Administrativas e às demais datas comemorativas, resolve:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto “Ação Cultural – ARUC 49 Anos”, dia 11 de dezembro de 2010, na Quadra da Associação Recreativa e Cultural Unidos do Cruzeiro – ARUC, mediante contratações artísticas nos termos do Parecer nº 393/2008-PROCAD/PGDF, com despesas orçadas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do processo 150.002.587/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e Decreto nº 31.699/2010, art. 3º, § 3º - que transfere a esta pasta as competências para promover eventos festivos realizados pelo Governo do Distrito Federal, inclusive os relativos aos aniversários das Regiões Administrativas e às demais datas comemorativas, resolve:

Art. 1º. Aprovar concessão de apoio à realização do projeto “2ª EXPOCEI”, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2010, mediante contratações artísticas nos termos do Parecer nº 393/2008-PROCAD/PGDF, com despesas orçadas em R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), nos termos do processo 150.002.596/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.639, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa MJ Administradora de Condomínios Ltda., visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.953/2010. Interessado: MJ Administradora de Condomínios Ltda. Endereço Atual: Área Especial nº 02, Setor C-12, Sala 314, Taguatinga/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 02, Conj. A, Lote 17, Centro Norte Ceilândia, Ceilândia/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 1.644, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa TOTAL ENTRETERNIMENTOS LTDA, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.064/2008. Interessado: Total Entretenimentos LTDA. Endereço Atual: QE 01, Conjunto H, Casa 95, Guarã I/DF. Endereço Pleiteado: QD. 08, Conj. 09, Lts 11 e 12 – SCIA/DF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 1.633, de 07 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010, página 18, da empresa Móveis German Indústria e Comércio Hotéis e Turismo Ltda, processo 60.003.863/1999, como segue: Artigo 1º - ONDE SE LÊ: “... Deferir a prorrogação de prazo para implantação da empresa Móveis German Indústria e Comércio Hotéis e Turismo Ltda, objeto do processo 160.003.863/1999 até 31/07/2008 ...”, LEIA-SE: “... Deferir a prorrogação de prazo para implantação da empresa Móveis German Indústria e Comércio Hotéis e Turismo Ltda, objeto do processo 160.003.863/1999 até 31/07/2010 ...”.

RETIFICAÇÃO.

Na Resolução nº 1.525, de 07 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2010, página 24, da empresa Corporate Distribuidora de Combustíveis Ltda, processo nº 370.000.890/2010, como segue: Artigo 1º - ONDE SE LÊ: “... Acompanhamento anual de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito de Pró/DF II...”, LEIA-SE: “... Aprovar a redução de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito de Pró/DF II ...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2681ª – REALIZADA EM: 10/12/2010 – Diretor/Relator: HELTON DE FREITAS COSTA – PROCESSO Nº 111.002.096/2005 – INTERESSADO: NUPRE/TERRACAP – DECISÃO nº 1558 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, o Ato do Sr. Presidente da TERRACAP que autorizou a celebração de contrato entre a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e o Banco de Brasília S/A – BRB, por 6 (seis) meses, a partir de 15/12/2010, cujo objeto é a cobrança de títulos, pelo contratado referente a créditos de titularidade da contratante, em que a solicitação de cobrança é feita por meio manual ou eletrônico, com base no inciso VIII, artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, e a realização da despesa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face às despesas com o serviço do contrato.

DALMO ALEXANDRE COSTA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 01/2009-CEDF e, ainda, o contido no processo 460.000.713/2009, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar da Escola Técnica Brasiliense de Prótese Dentária - EBRASP, situada no SGAS Quadra 610, Conjunto D/Frente, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Técnica Brasiliense de Prótese Dentária S/C Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 106 artigos e 20 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os Membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, no artigo 105 da Resolução nº 01/2009-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.001.679/2010, resolve:

Art. 1º. Autorizar a mudança de denominação da Escola Sou Livre, situada na Quadra 09, Conjunto A, Lote 23, Sobradinho - Distrito Federal, para Instituto Educacional Futuro.

Art. 2º. Homologar a transferência da mantenedora, com sede na Quadra 9, Conjunto A, Lote 23, Sobradinho - Distrito Federal, de Escola Sou Livre Ltda. para I E F Instituto Educacional Ltda.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 01/2009-CEDF e, ainda, o contido no processo 080.012.839/2009, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar da Escola Descobrimdo a Vida, situada na QR 516, Conjunto 10, Lote 18, Samambaia - Distrito Federal, mantida por Glaucenira Ferreira dos Santos - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 100 artigos e 24 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 01/2009-CEDF e, ainda, o contido no processo 460.000.709/2009, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar da Obra Social Nossa Senhora de Fátima, situada na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara nº 03, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdote, com sede no Km 01, Estrada dos Oblatos, Roseira - São Paulo, registrando que o referido instrumento legal contém 81 artigos e 27 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 01/2009-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.001.264/2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, composta por: I - Escola Adventista do Guará, situada na EQ 15/17, Conjunto E, Lote A, Área Especial, Guará II - Distrito Federal; II - Escola Adventista do Gama, situada na Área Especial nº 22/23, Setor Central, Lado Oeste, Gama - Distrito Federal; III - Escola Adventista de Planaltina, situada na Área Especial, Lote P, Setor Educacional, Planaltina - Distrito Federal; IV - Centro Educacional Adventista Milton Afonso, situado na Avenida L-2 Sul, SGAS Quadra 611, Conjunto D, Brasília - Distrito Federal; V - Centro Educacional Adventista de Taguatinga, situado na QSB 4/5, Área Especial nº 7, Taguatinga - Distrito Federal, mantidos pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede na EQRSW Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 162 artigos e 44 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 01/2009-CEDF e, ainda, o contido no processo 460.000.235/2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede na Avenida W4 SEUP/Sul, Quadra 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 132 artigos e 30 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 01/2009-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.001.543/2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar da Creche Nossa Senhora da Divina Providência, situada no SHCS 208/408, Bloco C, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Nossa Senhora da Divina Providência, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 51 artigos e 14 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 01/2009-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.001.329/2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Saron, situado no SRES Quadra 08, Bloco H1, Casa 45, Cruzeiro Velho - Distrito Federal, mantido pela Escola Cantinho do Saber Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 112 artigos e 33 páginas.

Art. 2º. Informar que o Cantinho do Saber mudou sua denominação para Centro Educacional Saron, nos termos solicitados no citado processo e da publicação da Portaria nº 515, de 22/12/2009, referente ao seu credenciamento.

Art. 3º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, no artigo 105 da Resolução nº 01/2009-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.000.288/2009, resolve:

Art. 1º. Declarar extinto, a partir do ano letivo de 2009, o Centro Educacional Evangélico Eduardo Carlos Pereira - CEDECAP, situado na QSB 04, Área Especial nº 8, Setor B Sul, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Mesa Diaconal da Primeira Igreja Presbiteriana Independente do Distrito Federal, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Informar que o recolhimento do acervo escolar do Instituto Evolução será realizado pelo Núcleo de Informação, Documentação e Acervo Escolar - NIDAE desta Coordenação.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009 e, ainda, o contido no processo 410.005.428/2007, resolve:

Art. 1º. Informar que o Baby Palace mudou sua denominação para Original - Centro de Educação Infantil, e sua mantenedora, Baby Palace Hotel Ltda.-ME, mudou a denominação para Escola Baby Palace Ltda.-ME, ambas situadas na QSA 14, Casa 02, Taguatinga - Distrito Federal, nos termos solicitados no citado processo e da publicação da Portaria nº 84, de 09/02/2009, referente ao seu credenciamento.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de janeiro de 2011 é de 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 286, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Divulga a variação Acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º O valor da variação acumulada nos últimos doze meses prevista no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC é de 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 287, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a Portaria nº 173, de 12 de maio de 2009, que “Autoriza o Banco de Brasília S/A – BRB - a contratar empréstimo com a empresa LCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2/03/2004, e considerando o Parecer Técnico nº 517/2008 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria do PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Resolução nº 595/2008, de 11/12/2008, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 20, de 28/01/2009; e ainda o que consta do Processo nº 370.000.617/2008, fls. 61 a 66, resolve:

Art. 1º. O inciso V do art. 1º da Portaria nº 173, de 12 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

.....

V – Empreendimento incentivado: importação do exterior e fabricação dos produtos abaixo relacionados e bens a serem incorporados ao ativo fixo da empresa:

NCM	DESCRIÇÃO
39	Plásticos e suas obras.
40	Borracha e suas obras.
48	Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão.
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço.
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes.
85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios.
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 288, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB - a contratar financiamento com a empresa COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12/03/2008, e considerando o Parecer Técnico nº 142/2010 da Diretoria de Incentivos Fiscais e Creditícios da Subsecretaria do PRÓ/DF da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Resolução nº 1283/2010, de 18/11/2010, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 220, de 19/11/2010, e ainda o que consta do Processo nº 370.000.717/2010, resolve:

Art. 1º. Autorizar o Banco de Brasília S/A – BRB – a contratar financiamento na forma da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, com a empresa COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.469.436/003-51 e no CNPJ/MF sob o nº. 02.808.708/0060-59, estabelecida no SCIA, Quadra 13, conjunto 01, lotes 06/07, Zona Industrial, Guará - DF, observadas as seguintes condições: I - prazo de financiamento: 300 (trezentos) meses; II – período de fruição do financiamento: a) termo inicial: dezembro de 2010; b) termo final: 300 (trezentos) meses a contar do termo inicial ou até a liberação do valor máximo

especificado no inciso V deste artigo, o que ocorrer primeiro. III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: novembro de 2010; IV – percentual de Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE/DF destinado ao capital de giro: até 5,35% (cinco décimos e trinta e cinco centésimos por cento) do potencial de faturamento bruto do mês de competência; V – valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 300 (trezentos) meses: R\$ 2.774.227.350,12 (dois bilhões, setecentos e setenta e quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos).

Art. 2º. A liberação de cada parcela do financiamento dar-se-á conforme disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso XIV do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º. Tornar Sem Efeito as Ordens de Serviço nºs 314 e 315, de 10 de dezembro de 2010, publicadas no DODF nº 236, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO**

NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA Nº 33/2010.

Processo: 040.004.578/2010. Interessado: ITAUTEC S.A. CF/DF nº: 07.348.410/003-94. Assunto: ICMS. Sucata de material eletrônico. Emissão de documento fiscal.

EMENTA: ICMS. Recebimento de sucata de material eletrônico para os fins de destinação ambientalmente adequada a seus subprodutos, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010. Entradas e saídas da sucata serão documentadas e escrituradas, conforme art. 78 e 171 do Decreto nº 18.955/97. Situações que ensejam a incidência do imposto são aquelas caracterizadas como operação de circulação de mercadorias, nos termos dos art. 386 e 387 do Decreto nº 18.955/97, interpretação esta que se conjuga com os termos do art. 2º do mesmo decreto. Os números a serem utilizados no preenchimento do campo correspondente ao Código Fiscal de Operações e Prestações no documento fiscal serão: 1.949, 5.949 ou 6.949, 5.102 ou 6.102, conforme as características peculiares a cada situação. Senhor Chefe:

A consultante em epígrafe, cuja atividade principal constante do cadastro fiscal do Distrito Federal é “comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática”, formula consulta relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Conforme seus relatos que ora resumimos, a Consultante, com filial neste território, está obrigada, ex lege, a manter programa de coleta, reciclagem ou destruição de equipamentos de informática, sem causar danos ao meio ambiente. Na condução dessas atividades, receberá tais equipamentos de pessoas, contribuintes ou não do ICMS. Procederá, em seguida, ao desmonte desses equipamentos, quando serão separadas partes, peças ou componentes poluentes do meio ambiente, remetendo ou vendendo os subprodutos da desmontagem a empresas especializadas que, mediante processos industriais, dar-lhes-ão a destinação que bem atenda às normas ambientais. Objetivando, assim, aplicar o correto tratamento fiscal aplicável aos casos que suscita e à vista da “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, instituída pela Lei nº 12.305/2010, a Consultante faz indagações acerca da emissão dos correspondentes documentos fiscais, que acobertarão as operações de entrada, bem assim as de saída, abrangentes do processo antes descrito.

É o relatório.

Faz parte da “Política Nacional de Resíduos Sólidos” a utilização de diversos instrumentos bitolados ao propósito da Lei nº 12.305/2010 – “distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos” (art. 3º, VIII) -, dentre os quais concessões de incentivos fiscais, financeiros e creditícios (art. 8º, IX).

Neste ponto, releva dizer o conceito de resíduo sólido como exarado pela Lei nº 12.305/2010, em seu art. 3º, inciso XVI: “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível”.

Volviendo ao contexto tributário da presente, a legislação atinente à Política acima tratada há que se harmonizar com as disposições concernentes às obrigações tributárias principais e acessórias, em especial, in casu, relativas ao ICMS.

Assim, sempre que a Consultante receber de consumidores situados neste Distrito Federal produtos eletrônicos descartados de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se proce-

de, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, deverá existir o correspondente documento fiscal que lhes acoberte o movimento, que será devidamente escriturado no Livro de Registro de Entradas (art. 78 e 171 do Decreto nº 18.955/97, regulamento distrital do ICMS – RICMS/DF), podendo ainda o emitente acrescentar indicações de seu interesse, desde que não lhes prejudiquem a clareza (art. 154, II).

Nessa situação, haverá duas possibilidades:

1. os produtos eletrônicos descartados, a cuja destinação final se procede, são entregues por pessoas contribuintes do imposto, caso em que o correspondente documento fiscal será emitido por quem entrega o equipamento, sem destaque do ICMS, com as observações atinentes à Lei Federal nº 12.305/2010, bem assim a este parecer em consulta;

2. os produtos eletrônicos descartados, a cuja destinação final se procede, são entregues por pessoas não-contribuintes do imposto, caso em que o correspondente documento fiscal relativo à entrada será emitido por quem recebe o equipamento, sem destaque do ICMS.

Em ambas situações acima, no campo próprio do documento fiscal, destinado ao Código Fiscal de Operações e Prestações – CFOP, deverá constar o código 1.949, sendo correta, portanto, a sugestão oferecida pela própria Consultante na inicial.

Releva pontuar que as entradas dos bens descartados, à observância da Lei Federal nº 12.305/2010, não caracterizam operação tributável pelo imposto, assim entendida aquela que promova circulação de mercadorias, nos termos do art. 386 do RICMS/DF, vez que mercadoria, como regulamentado no DF, não é outra coisa senão o disposto no subseqüente artigo 387, inciso I, que grifamos: “(a) todo e qualquer bem móvel novo ou usado, qualquer matéria-prima ou produto, “in natura”, acabado, semi-acabado ou intermediário, materiais de embalagem e de uso e consumo, que possam ser objeto de comércio ou destinados à utilização, em caráter duradouro ou permanente, na instalação, exploração ou equipamento de estabelecimento; (b) bem do ativo permanente alienado ou transferido para outra unidade da Federação antes de decorridos 12 (doze) meses de sua aquisição.”

Antes de avançarmos estudo relativo às saídas, cumpre destacar o que dispõe o Anexo IV, Caderno II do RICMS/DF, em seu item 1, subitens 1.3 e 1.4, in verbis:

1.3 - Para os efeitos do item, considera-se sucata ou resíduo a mercadoria que se tornar definitiva e totalmente inservível para o uso a que se destinava originariamente e que só se preste ao emprego, como matéria-prima, na fabricação de outro produto.

1.4 - Não se considera sucata ou resíduo, ficando, portanto, as operações respectivas sujeitas às normas gerais previstas na Legislação, a mercadoria usada, mesmo que parcialmente danificada, que ainda possa ser utilizada na sua destinação originária, sendo, neste caso, irrelevante a destinação específica que lhe venha a ser dada pelo adquirente.

Inequivocamente, há que se considerar boa definição de sucata ou resíduo, para os fins tributários, o acima disposto, em que pese o subitem 1.3 restringir-lhe os efeitos ao item pertinente. Há, difundido nas legislações tributárias de outros entes tributantes, conceito que em tudo se assemelha aos excertos acima.

Havendo saída dos subprodutos oriundos da desmontagem dos equipamentos entregues por contribuintes ou não do ICMS, em direção a estabelecimento especializado em dar-lhes destinação ambientalmente adequada, tal saída será acobertada pelo correspondente documento fiscal, onde se fará constar a observância aos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, bem assim a não-incidência do imposto, vez não se tratar de operação de circulação de mercadoria. Do documento fiscal deverá constar também o CFOP sob o número 5.949 ou 6.949, conforme acoberte saída interna ou interestadual, respectivamente, bem assim tratar-se de saída para estabelecimento pronto a oferecer destinação ambientalmente correta aos subprodutos.

Cumpre frisar, pois, as situações que ensejarão a incidência do imposto serão aquelas caracterizadas como operação de circulação de mercadorias, nos termos dos art. 386 e 387 do RICMS/DF, interpretação esta que se conjugará com os termos do art. 2º do mesmo regulamento.

Em se tratando de subprodutos (da desmontagem) que serão objeto de mercancia, haverá incidência do ICMS nessas operações, acobertadas por emissão de documento fiscal, cuja CFOP será 5.102 ou 6.102, conforme tratar-se de saída interna ou interestadual, respectivamente.

É a resposta.

Em razão de o assunto aqui tratado versar sobre matéria disciplinada na legislação, não se aplica à presente consulta o benefício previsto no art. 44 do Decreto 16.106/94, nos termos do art. 46, V, do mesmo diploma legal.

É o parecer que encaminhamos a superveniente apreciação.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2010.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Auditor Tributário - Mat. 46.181-4

À Diretoria de Tributação - DITRI

Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Diretoria o parecer supra.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2010.

FAYAD FERREIRA

Chefe do Núcleo de Esclarecimento de Normas

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/DITRI, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2010.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Diretor de Tributação

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 166, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO E MOTIVO: 127.009.422/2010, ANTONIO DE ASSIS PONTES, JHW5800, 2010, considerando que a documentação que descreve a condição de deficiência apresentada pelo contribuinte, não está no rol das definições da deficiência da Lei 4.071/2007. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.005.863/2010, MILTON CONSTANCIO LAURINDO, JOANA CONSTANCIO LAURINDO, 24/01/2008, tendo em vista que o patrimônio a ser transmitido pela “de cujus”, ultrapassa o valor de R\$ 64.503,14, já atualizados pelo INPC de 2008; 046.003.485/2010, MARIA MADALENA GUEDES DE CARVALHO OLIVEIRA, GENI FERREIRA DE CARVALHO, 01/01/1997, o óbito ocorreu anteriormente à vigência da Lei 1343, de 27/12/1996, primeira lei isencional do ITCD no Distrito Federal; 042.005.866/2010, FABIO CIRQUEIRA LIMA, RAIMUNDO JOSE DE LIMA, 27/05/1994, o óbito ocorreu anteriormente à vigência da Lei 1343, de 27/12/1996, primeira lei isencional do ITCD no Distrito Federal. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 15 de dezembro de 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.005.260/2010, SONIA MARES ABDALLA, IPTU/TLP, R\$ 914,03; 045.001.181/2010, MAYRA BARRIONUEVO LEMOS, IPTU/TLP, R\$ 59,00; 042.005.177/2010, FABRICIO QUEIROZ GOMES, ITBI, R\$ 1.182,55.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e no Convênio ICMS nº 03/2007, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 044.001.385/2010, SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, 058.558.371-49, o interessado não atende os requisitos do convenio 03/2007. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 58, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Restituição de Tributos – Indeferimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006, de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo: 047-000845/2010, Jeovah Florêncio da Silva, 368.753.171-68, IPVA/2010 (placa JHN-7329), por falta de objeto, tendo em vista que em 26/07/2010, o valor já foi creditado na conta corrente do contribuinte; 047-001162/2010, Ary Carlos Petry, 279.793.851-87, IPTU/TLP (imóvel de inscrição nº 4807261-3), tendo em vista que o pagamento efetuado no REFAZ-III, configura confissão irretratável e irrevogável do débito, conforme o § 3º, inciso IV, art. 3º, do decreto 30.760, de 28/08/2009. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do Art. 67, do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DO GERENTE Nº 59, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Não incidência /Remissão do IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006, de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo na Lei 4.071/2007, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de não incidência/remissão de parcelas vincendas do IPVA incidente(s) sobre o(s) veículo(s) roubado(s), furtado(s), sinistrado(s), abaixo relacionado(s), especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Motivo: 0047-000656/2010, Alípio Chaves Ornelas, 239.483.291-68, JHX9388, a situação cadastral do veículo no Detran-DF, não se enquadra no art. 4-A, do decreto 16.099/94, considerando que o veículo foi transferido para outra UF. Cumpre esclarecer que, nos termos do §3º, do art. 70, do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

DESPACHO DO GERENTE Nº 60, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Isenção IPVA – Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009, e, ainda, com amparo no Art. 4º, Inciso VII da Lei 7.431/85, regulamentada pelo Decreto 16.099/

1994, bem como no Art. 3º, Inciso VI da Lei 4.071/2007, resolve: Indeferir, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA para pessoa(s) portadora(s) de deficiência(s) física(s), visual(ais), mental(ais) severa(s) ou profunda(s), ou autista(s), do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício e Motivo: 047-001193/2010, Ivane de Souza Lima, 259.274.771-00, JGH8698, 2010, o CID-10 C50.9, indicado no laudo médico, não está incluído entre os tipos de deficiência física considerados para fins de concessão do benefício, conforme o VI, art. 3º, da Lei 4.071, de 27/12/2007; 047-001318/2010, Leda Yvone Martins de Souza, 358.420.671-53, JIV7847, 2010, o laudo médico não atesta que a acuidade visual é igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações, conforme dispõe o artigo 6º, inciso VI, alínea “a”, item 2 do Decreto 16.099/1994 e com o Artigo 3º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da lei 4.071/2007; 047-001320/2010, Ederaldo de Sousa, 274.959.493-68, JIL1618, 2010, não foi apresentado o laudo médico emitido pelo Detran-DF ou o Formulário BFI-012, conforme estabelecem o § 8º, inciso VI, do art. 6º, do Decreto 16.099, de 29/11/1994 e a alínea “a”, inciso XII, da Instrução Normativa SUREC nº 40, de 23/11/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do Art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 54, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; art.1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço – DIATE/SUREC nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo aos requerentes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR:0043-004256/2009 – MERITO ENGENHARIA LTDA - IPTU/TLP – 4.305,82; 0042-003700/2009 – POSTO 81 LTDA – IPTU/TLP – 58.613,97.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 532/2009.

Recorrente: RLJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF RLJ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.009.324/2008, pertinente ao Auto de Infração no 12.238/2008, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de setembro de 2009 (documentos de fls. 115). 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, tendo em vista a juntada de novos documentos que atestam sua tempestividade (fls. 209). 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 127/2010.

Recorrente: SALÃO DE BELEZA IMACULADA HAIR & MAKE UP LTDA - ME Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF SALÃO DE BELEZA IMACULADA HAIR & MAKE UP LTDA - ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007.014/2008, pertinente ao Auto de Infração no 5653/2008, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de agosto de 2010 (documentos de fls. 23). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de julho de 2010 (fls. 22), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de novembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 130/2010.

Recorrente: OTICA SANTA RITA LTDA EPP Advogado(a): WELLINGTON DE QUEIROZ Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF OTICA SANTA RITA LTDA EPP, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007104/2009, pertinente ao Auto de Infração no 10647/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 71) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de agosto de 2010 (documentos de fls. 75). Constatase, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de julho de 2010 (fls. 87), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 13 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 134/2010.

Recorrente: VRG LINHAS AÉREAS S/A Advogado(a) : João Paulo de Oliveira Boaventura
 Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF VRG LINHAS AÉREAS S/A, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 128000228/2009, pertinente ao Auto de Infração no 9036/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 118) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de agosto de 2010 (documentos de fls. 82). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de julho de 2010 (fls. 74), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 136/2010.

Recorrente: SMA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA EPP Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF SMA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA EPP, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040006598/2008, pertinente ao Auto de Infração no 9052/2008, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de agosto de 2010 (documentos de fls. 22). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de julho de 2010 (fls. 20), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 137/2010.

Recorrente: PIER 21 CULTURA E LAZER S/A Recorrida: Subsecretaria da Receita PIER 21 CULTURA E LAZER S/A, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 127003641/2008, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de agosto de 2010 (documentos de fls. 64). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de julho de 2010 (fls. 62), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 138/2010.

Recorrente: VICOM LTDA Advogado(a) : MARCELO REINECKEN DE ARAÚJO E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF VICOM LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040005410/2007, pertinente ao Auto de Infração no 8430/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 344) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de agosto de 2010 (documentos de fls. 442). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de julho de 2010 (fls. 440), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 139/2010.

Recorrente: GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Advogado(a) : LELIANA MARIA ROLIM DE PONTES VIEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040003952/2007, pertinente ao Auto de Infração no 6202/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 404) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de agosto de 2010 (documentos de fls. 495). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de julho de 2010 (fls. 494), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 16 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 149/2010.

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT Advogado(a) : CARLA PATRICIA PIRES XAVIER E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040008653/2008, pertinente ao Auto de Infração no 12126/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 520) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de setembro de 2010 (documentos de

fls. 543). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de agosto de 2010 (fls. 541), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 150/2010.

Recorrente : PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃES E DELÍCIAS LTDA - ME Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃES E DELÍCIAS LTDA - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040006354/2009, pertinente ao Auto de Infração no 6289/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de agosto de 2010 (documentos de fls. 288). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de agosto de 2010 (fls. 287), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 154/2010.

Recorrente: VICOM LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF Advogado: ABEL SIMÃO AMARO E/OU VICOM LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.009511/2008, pertinente ao Auto de Infração no 11571/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 485), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de junho de 2010 (documentos de fls. 585). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de junho de 2010 (fls. 582), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO NO 158/2010.

Recorrente: KREMON DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO Advogado(a): ALVARO DE LIMA OLIVEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF KREMON DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040007664/2006, pertinente ao Auto de Infração no 13803/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 2181) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de setembro de 2010 (documentos de fls. 2297). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de agosto de 2010 (fls. 2293), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de dezembro de 2010.

RECURSO DE OFÍCIO NO 076/2010.

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: KREMON DO BRASIL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO Advogado: ALVARO DE LIMA OLIVEIRA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040007664/2006, pertinente ao Auto de Infração no 13803/2006, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de dezembro de 2010.

RECURSO DE OFÍCIO NO 077/2010.

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT Advogado: CARLA PATRÍCIA PIRES XAVIER E/OU A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040008653/2008, pertinente ao Auto de Infração no 12126/2008, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de dezembro de 2010.

RECURSO DE OFÍCIO NO 079/2010.

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.000.911/2009, pertinente ao Auto de Infração no 989/2009, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº

RECURSO DE OFÍCIO NO 094/2010.

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040000540/2009, pertinente ao Auto de Infração no 13358/2008, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de dezembro de 2010.

RECURSO DE OFÍCIO NO 095/2010.

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040000927/2009, pertinente ao Auto de Infração no 1885/2009, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de dezembro de 2010.

RECURSO DE OFÍCIO NO 096/2010.

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040000924/2009, pertinente ao Auto de Infração no 1894/2009, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de dezembro de 2010.

RECURSO DE OFÍCIO NO 097/2010.

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: MINISTÉRIO DA SAÚDE A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040000929/2009, pertinente ao Auto de Infração no 1888/2009, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de dezembro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 242/2010.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), em 3 de setembro de 2010 (fls. 160), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 271/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 31 de agosto de 2010 (fls. 158). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 245/2010.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARG VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), em 3 de setembro de 2010 (fls. 167), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 258/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 31 de agosto de 2010 (fls. 165). Recebo, pois, o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 3 de dezembro de 2010.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno da SEPLAG, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55,

§ 2º, da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, e o que consta dos processos n.ºs: 019.003.178/2010 e 097.002.100/2010, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Agência de Comunicação Social e da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 31.221, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110132/00001 11132		AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1.101	
04.131.3200.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 010328 6970		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
	99	31.90.13	0	100	1.101	1.101	
200204/20204 26206		COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				30.276	
26.453.2800.1816		IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO MÉTRO					
Ref 011118 0001		(**) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO MÉTRO					
	99	44.90.51	0	100	30.276	30.276	
TOTAL						31.377	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110132/00001 11132		AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1.101	
04.131.3200.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 010328 6970		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
	99	31.91.13	0	100	1.101	1.101	
200204/20204 26206		COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				30.276	
26.453.2800.1816		IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO MÉTRO					
Ref 011118 0001		(**) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO MÉTRO					
	99	44.90.92	0	100	30.276	30.276	
TOTAL						31.377	

PORTARIA Nº 203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno da SEPLAG, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 4.386, de 5 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília e do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 31.221, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA						17.000	
18.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Raef 011525 6968 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA	19	31.90.16	0	100	17.000	17.000	
280208/28208 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILLIA AMBIENTAL						60.540	
18.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Raef 011312 6989 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	31.90.96	0	100	60.540	60.540	
2010AC00601 TOTAL						77.540	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150204/15204 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA						17.000	
18.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Raef 011525 6968 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILLIA	19	31.90.92	0	100	17.000	17.000	
280208/28208 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILLIA AMBIENTAL						60.540	
18.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Raef 011312 6989 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS	99	31.90.92	0	100	60.540	60.540	
2010AC00601 TOTAL						77.540	

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 14 de dezembro de 2010.

Processo: 410.001.831/2010. Interessado: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Assunto: Realização da Palestra – Estratégia para Construir o Seu Novo – Com Celina Joppert. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão, o disposto no Inciso II do Artigo 25, da Lei nº 8666/1993, acatando o Parecer nº

1.238/2010 – PROCAD/PGDF, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Musicatividade Consultoria e Eventos Musicais, para fazer face à despesa com a Realização da Palestra – Estratégia para Construir o Seu Novo – Com Celina Joppert, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde e considerando a Resolução nº 02, de 04 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, resolve:

Art. 1º. Criar a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Art. 2º. A COREMU/SESDF terá como atribuições: I- Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da SES/DF. II- Acompanhamento e avaliação de desempenho dos discentes. III- Definição de diretrizes, elaboração de editais e acompanhamento do processo seletivo de candidatos.

§ 1º A COREMU/SESDF será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

§ 2º A COREMU/SESDF deverá funcionar de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da SES/DF.

Art. 3º. A COREMU/SESDF será constituída por: I- Um coordenador e seu substituto, que responderão pela comissão, escolhido dentre os membros do corpo de preceptores dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde da SES/DF. II- Os coordenadores de todos os programas de Residência em Área Profissional da Saúde da SES/DF, com seus eventuais substitutos. III- Um representante do corpo de preceptores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde da SES/DF e seu eventual suplente, escolhido entre os seus pares. IV- Um representante dos residentes de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde da SES/DF e seu eventual suplente, escolhidos entre os seus pares. V- Um representante do Secretário de Estado de Saúde do DF.

Art. 4º. A COREMU/SESDF funcionará com regimento próprio, que deverá prever a duração dos mandatos e a possibilidade de recondução de membros, garantindo a renovação periódica de seus representantes.

Art. 5º. A COREMU/SESDF deverá estabelecer cronograma anual de reuniões, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização do conteúdo discutido na forma de atas.

Art. 6º. A Comissão a ser designada conforme o artigo 3º terá o prazo de 90 dias para elaborar o seu regimento interno.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABÍOLA AGUIAR NUNES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no processo 288.000.092/2010 por mais 15 (quinze) dias, a partir de 14/12/2010, tendo em vista o exposto no Memorando nº 05 da referida comissão;

Art. 2º. Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no processo 288.000.116/2010 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 16/12/2010, tendo em vista o exposto no Memorando nº 01 da referida comissão;

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE ALBUQUERQUE LINS

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, e nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 15, em sua 12ª Reunião Ordinária de 2010 realizada no dia 16 de dezembro de 2010 e, considerando:

O Memorando nº 208/2010 – GAB/SVS/SES, de 17 de novembro de 2010.

A Portaria GM/MS nº 3.008, de 1º de dezembro de 2009 que determina a Programação das Ações de Vigilância em Saúde (PAVS), como um elenco norteador para o alcance de metas do Pacto e demais prioridades de relevância para o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, eleitas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

A Portaria GM/MS nº 598 de 23/03/2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite - CIBs. O Ofício MS/SE/GAB nº 2433/2009, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde. resolve: Art. 1º. Aprovar, por consenso, a proposta de Atualização do Plano de Contingência para Enfrentamento de uma possível Epidemia de Dengue no Distrito Federal, conforme solicitado pelo Memorando nº 208/2010-GAB/SVS/SES, de 17 de novembro de 2010.

Art. 2º. Recomendar que o mesmo seja encaminhado ao Conselho de Saúde do DF – CSDF, para apreciação e deliberação.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretária de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, e nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 15, em sua 12ª Reunião Ordinária de 2010 realizada no dia 16 de dezembro de 2010 e, considerando:

O Memorando nº 324/2010-DIVISA/SVS/SES, de 16 de novembro de 2010.

A Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária.

O Artigo 5º, Parágrafo único da citada Portaria que preconiza: Os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativos às ações de vigilância sanitária, terão como data limite o mês de julho de cada exercício financeiro.

O Artigo 6º, Parágrafo único, da citada portaria que estabelece: As Secretarias Estaduais de Saúde e a Secretaria de Saúde do DF deverão encaminhar anualmente à Anvisa, assim que aprovadas no respectivo Conselho de Saúde, as ações de Visa constantes da Programação Anual de Saúde.

A Portaria GM/MS nº 598 de 23/03/2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite - CIBs.

O Ofício MS/SE/GAB nº 2433/2009, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde. resolve:

Art. 1º. Aprovar, por consenso, o Plano de Ação em Vigilância Sanitária – 2011, conforme solicitado pelo Memorando nº 324/2010-DIVISA/SVS/SES, de 16 de novembro de 2010, devendo o referido Plano de Ação ser submetido também à apreciação do Conselho de Saúde do DF, em atendimento ao Artigo 6º da Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretária de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução nº 35/2007, de 11 de dezembro de 2007, do Conselho de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237, página 47, de 13 de dezembro de 2007 e republicada no DODF nº 107, página 12, de 05 de junho de 2008, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 27, de 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2009, e nº 35, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2010, página 15, em sua 12ª Reunião Ordinária de 2010 realizada no dia 16 de dezembro de 2010 e, considerando: O Memorando nº 282/2010-NCC/GECOAS/DICOAS/SUPRAC/SES, de 08 de dezembro de 2010.

A Portaria nº 336/GM/MS de 19/02/2002, que estabelece normas e critérios para cadastramento de Centros de Atenção Psicossocial.

O Memorando nº 329/2010-GAB/DGSP de 19/11/2010, da Direção Geral de Saúde de Planaltina, solicitando o credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.

O parecer favorável da equipe da DICOAS/SUPRAC/SES, conforme Vistoria Técnica realizada no estabelecimento no dia 17/11/2010, bem como o parecer técnico NISPL Nº 022/10, considerando o serviço apto ao credenciamento, encaminhado por meio do Memorando nº 283/2010 - NVSS/GEF/DIVISA/SVS/SES de 01/12/2010º, ambos contidos no processo 060.014.342/2010 que trata do credenciamento do CAPS II de Planaltina.

A Portaria GM/MS nº 598 de 23/03/2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite - CIBs.

O Ofício MS/SE/GAB nº 2433/2009, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde. resolve:

Art. 1º. Aprovar, por consenso, a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II de Planaltina, CNES: 6666701, com posterior envio da documentação necessária ao Ministério da Saúde, para os trâmites pertinentes.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretária de Estado de Saúde

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua ducentésima sexagésima Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2010, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19/09/1990, Lei nº 8.142 de 28/12/1990. resolve:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Márcio Antonio Koshaka, favorável ao Plano Estadual – Casa de Apoio para Adultos Vivendo com HIV/AIDS - 2010, constante nos autos do processo nº 060.004.560/2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2010.
FABÍOLA DE AGUIAR NUNES

Presidenta do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 31/2010-CSDF, de 05 de outubro de 2010, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua ducentésima sexagésima Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2010, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19/09/1990, Lei nº 8.142 de 28/12/1990. resolve:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Maria Lúcia Ferreira Gonçalves, favorável a celebração do Termo de Cooperação entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a Secretaria de Estado de Saúde do DF, que atenderá o Plano de Ação da Hemorrede do Distrito Federal, constante nos autos do processo nº 063.000.690/2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2010.
FABÍOLA DE AGUIAR NUNES

Presidenta do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 32/2010-CSDF, de 05 de outubro de 2010, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua ducentésima sexagésima quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2010, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19/09/1990, Lei nº 8.142 de 28/12/1990. resolve:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Fátima Celeste Araújo Borges Lima, favorável ao Pacto pela Saúde – Pactuação para o Biênio 2010-1011, constante nos autos do processo nº 060.015.089/2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 23 de Novembro de 2010.
FABÍOLA DE AGUIAR NUNES

Presidenta do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 37/2010-CSDF, de 23 de novembro de 2010, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua ducentésima sexagésima quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2010, no uso das

competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19/09/1990, Lei nº 8.142 de 28/12/1990. resolve:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Márcio Antonio Koshaka, indeferindo o Projeto Básico para Contratação de Serviço de Anatomia Patológica para processamento das biópsias dos hospitais com demanda reprimida por não possuírem serviço próprio, constante nos autos do processo nº 060.003.563/2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 23 de Novembro de 2010.
FABÍOLA DE AGUIAR NUNES
Presidenta do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 38/2010-CSDF, de 23 de novembro de 2010, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua ducentésima sexagésima quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2010, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19/09/1990, Lei nº 8.142 de 28/12/1990. resolve:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Gislene Regina de Sousa Capitani, favorável ao Projeto Técnico de Implantação de Centro de Atenção Psicossocial Voltado a Usuários com Transtornos Decorrentes do Uso de Álcool e Outras Drogas. CAPS-AD CEILÂNDIA, constante nos autos do processo nº 060.009.823/2010.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 23 de Novembro de 2010.
FABÍOLA DE AGUIAR NUNES
Presidenta do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 39/2010-CSDF, de 23 de novembro de 2010, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

FABÍOLA DE AGUIAR NUNES
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 344, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e Instrução de Serviço nº 671, de 21 de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para entrega dos trabalhos da Comissão de Levantamento de Bens Patrimoniais designada pela Instrução nº 240 de 16 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 179 de 17 de setembro de 2010 - Processo nº 055.031122/2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, José Robalinho Cavalcanti e Ericson dos Santos Cerqueira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 97.640-8 e o de nº 103.527-5. Anita Mendonça os Processos: nº 7.628-0 e o de nº 33.477-5. José Francisco Vaz os Processos: nº 51.421-9 e o de nº 98.827-3. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 73.627-5 e o de nº 155.501-0. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 4.981-6 e o de nº 12.285-5. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 9.919-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 18.425-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 71.746-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 81.927-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do

Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 41.284-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 74.154-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 17.202-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 133.028-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 132.331-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 73.627-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 155.501-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 27.765/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 84.452-5, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 101.327-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou os Processos: nº 6.183-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 36.232-4, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 69.189-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 110.400-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 137.214-2, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para consta, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e José Robalinho Cavalcanti. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de expediente do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Conselheiro Gerson Bulhões Ferreira, convidando esta Presidência para a Sessão Solene de Entrega da Medalha do Mérito Rui Barbosa à Excelentíssima Senhora Doutora Laurita Hilário Vaz, Ministra do Superior Tribunal de Justiça, que se realizará no dia dez de dezembro do corrente ano, às dez horas, no Plenário Conselheiro Henrique Santillo, em Goiânia-Goiás. O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros parabenizaram a Excelentíssima Senhora Doutora Laurita Hilário Vaz por mais essa comenda. Passada a palavra ao Conselheiro José Robalinho Cavalcanti, este informou que realizou no dia três do corrente mês, inspeção no CIR – Centro de Internamento e Reeducação, acompanhando o Conselheiro José Diógenes Teixeira, salientando que entregou ao Senhor Presidente, o relatório circunstanciado sobre a referida inspeção. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu aos Conselheiros José Diógenes Teixeira e José Robalinho Cavalcanti pelo trabalho realizado, ressaltando que, o relatório de inspeção será encaminhado às autoridades competentes, para conhecimento e medidas que se fizerem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 33.516/93, o de nº 39.467-7, o de nº 53.685-2 e o de nº 101.402-8. Anita Mendonça os Processos: nº 25.925-7, o de nº 30.526-5 e o de nº 101.429-9. José Francisco Vaz os Processos: nº 28.648/96, o de nº 55.665-3, o de nº 69.183-6 e o de nº 105.221-4. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 27.033/92, o de nº 72.789-2 e o de nº 99.107-2. José Robalinho Cavalcanti os Processos: nº 14.829-0, o de nº 105.101-3, o de nº 114.657-5 e o de nº 150.696-9. Ericson dos Santos Cerqueira os Processos: nº 9.285/94, o de nº 78.856-4 e o de nº 100.444-7. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 97.640-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 98.977-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 103.527-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 7.628-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 33.477-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 51.421-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 98.827-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 27.033/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da

comutação de 1/4 da pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 72.789-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 99.107-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Robalinho Cavalcanti relatou os Processos: nº 4.981-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 12.285-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para consta, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 2.346-3, o de nº 99.367-7, o de nº 114.899-8 e o de nº 117.395-2. Anita Mendonça o Procedimento nº 812/10 – Classe “A” – nº 580/10 e os Processos: nº 23.431-91, o de nº 45.573-2, o de nº 142.447-6 e o de nº 151.045-5. José Francisco Vaz os Processos: nº 14.949-5, o de nº 22.106-2 e o de nº 87.134-6. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 51.047-7, o de nº 52.410-7, o de nº 88.448-9 e o de nº 153.297-5. Ericson dos Santos Cerqueira o Processo nº 6.637-7. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 31.303/92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2007, 2008 e 2009; o de nº 39.467-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 53.685-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 101.402-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 25.925-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 30.526-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 101.429-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 28.648/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 55.665-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 69.183-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 105.221-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 51.047-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 52.410-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 88.448-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 153.297-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para consta, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 36.646-9, o de nº 51.415-7, o de nº 78.707-0 e o de nº 117.163-9. Anita Mendonça os

Processos: nº 65.233/97, o de nº 79.001-8 e o de nº 117.681-9. José Francisco Vaz os Processos: nº 28.561-6, o de nº 52.578-6, o de nº 58.918-7 e o de nº 84.590-8. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 44.705-3, o de nº 53.509-8, o de nº 58.690-3 e o de nº 117.574-6. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos: nº 2.346-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 99.367-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 114.899-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 117.395-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 33.516/93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2001 e 2003, sugerindo que seja declarada a extinção da punibilidade. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 812/10 – Classe “A” – nº 580/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 23.431-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 45.573-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 142.447-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 151.045-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 14.949-5, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008; o de nº 22.106-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 87.134-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 44.705-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 53.509-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 58.690-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 117.574-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para consta, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Ericson dos Santos Cerqueira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Diógenes Teixeira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 801/10 – Classe “B” – nº 070/10 e os Processos: nº 23.398-0 e o de nº 50.003-0. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 815/10 – Classe “A” – nº 583/10 e o de nº 817/10 – Classe “A” – nº 585/10 e o Processo nº 80.141-7. José Francisco Vaz os Processos: nº 2.593-39, o de nº 20.632/93, o de nº 92.216-8 e o de nº 117.749-9. Hodecy Ferreira Pinheiro os Processos: nº 8.727-5, o de nº 36.425-6 e o de nº 60.181-2. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 250/10 – Classe “A” – nº 208/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 1999 e 2000 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2002, 2003, 2004 e 2005 e os Processos: nº 36.646-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 40.577-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos de 2007 e 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 51.415-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 62.021-7, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2005 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2006; o de nº 78.707-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 117.163-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 65.233/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009; o de nº 79.001-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 117.681-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos

termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 28.561-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 52.578-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 58.918-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 84.590-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Processos: nº 8.727-5, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 36.425-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 60.181-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela ratificação do indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2004 e 2005 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2008 e 2009. O Conselheiro Ericson dos Santos Cerqueira relatou o Procedimento nº 687/10 – Classe “A” – nº 528/10, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2007, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e os Processos: nº 6.637-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 9.285/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 78.856-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 100.444-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para consta, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA QUATROCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSP-DF, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Diógenes Teixeira e Ericson dos Santos Cerqueira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos: nº 93.390-5 e o de nº 98.420-9. Anita Mendonça os Processos: nº 26.555-9 e o de nº 75.499-5. José Francisco Vaz os Processos: nº 21.623-9 e o de nº 91.066-3. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 814/10 – Classe “A” – nº 582/10 e o Processo nº 77.192-0. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 801/10 – Classe “B” – nº 070/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e os Processos: nº 20.939/95, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 1997, 2003 e 2004; o de nº 23.398-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2006, 2007, 2008 2009 e o de nº 50.003-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 815/10 – Classe “A” – nº 583/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 817/10 – Classe “A” – nº 585/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo nº 80.141-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 2.593-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009; o de nº 20.632/93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2004; o de nº 92.216-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009 e o de nº 117.749-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2007 e pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 814/10 – Classe “A” – nº 582/10, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicados os pedidos de indulto e de comutação de pena, nos termos do Decreto de 2008 e o Processo nº 77.192-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2009. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para consta, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2010. Aquiles Rodrigues de Oliveira, Presidente.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 24 do Regimento Interno desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 11.231-1, de 1º de setembro de 1988, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Instrução nº 46, de 22 de outubro de 2010, processo 056.000.457/2010, até 21 de janeiro de 2011, tendo em vista a exposição dos motivos constantes do Memo nº 03/2010-COMISSÃO.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VERLUCIA MOREIRA CAVALCANTE

CORREGEDORIA GERAL

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

O CONTROLADOR-CHEFE, DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei 3.163/2003; tendo em vista o que determina o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 07 (sete) dias úteis, o prazo relativo aos trabalhos de que trata a Ordem de Serviço nº 293/2010-CONTROLADORIA, referente à inspeção no que se refere aos contratos de reconhecimento de dívidas da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º. Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

EDILSON FELIPE VASCONCELOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, c/c com o artigo 14 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, considerando os estudos realizados pela Secretaria de Estado de Fazenda nos autos do Processo nº 040.003856/2010, o teor da Portaria nº 181/2010 da lavra do Sr. Secretário de Fazenda, a manifestação do Sr. Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão nos autos do Processo 020.002320/2010, bem como o conteúdo do Parecer nº 215/2010-PROFIS e as respectivas cotas de aprovação, resolve:

Art. 1º. Fixar o valor da indenização de transporte de que trata o artigo 14, da Lei Complementar nº 681/2003, em R\$ 1.684,66 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 17 de dezembro de 2010.

Despacho nº 348/2010 - DGA (AA); Processo 28932/2008; Assunto: Reconhecimento de Dívida; Reclamado: VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. No uso da atribuição a mim delegada no artigo 1º, inciso V, da Portaria-TCDF nº 264, de 22 de julho de 2010, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao objeto do Contrato nº 51/08 (fornecimento de solução para adequar a sala dos servidores da rede local do TCDF) no período de março a dezembro/2009, no valor de R\$ 30.647,76 (trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa VERTAX Redes e Telecomunicações Ltda., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA